



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 12.284, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que inseriu o município de Araraquara na fase amarela ante as circunstâncias estruturais e epidemiológicas, permitindo a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 15 de junho de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
§ 2º Sem prejuízo à percepção de suas remunerações, ficam dispensadas do exercício de suas atividades junto à Administração Pública Municipal as pessoas contratadas por meio do programa “Jovem Cidadão” e do programa “Jovem Aprendiz”, estando facultado o seu retorno às atividades a partir de 1º de junho de 2020.

.....  
Art. 9º-E Fica suspensa, pelo prazo de 100 (cem) dias a contar da vigência deste decreto, a concessão de férias aos empregados públicos aos empregados públicos municipais que desempenhem as atividades finalísticas dos órgãos e entidades previstos no art. 3º deste decreto.

.....  
Art. 10-A. Os estabelecimentos de comércio e de serviços farão o atendimento ao público observadas as seguintes regras gerais:

I – atendimento simultâneo de consumidores em razão da área total do estabelecimento prevista no respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para si emitido, na forma do Anexo I a este decreto;

II – distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa dentro do estabelecimento, abrangidos seus funcionários;

III – distribuição de senhas aos consumidores para o ingresso no estabelecimento, limitando-se a distribuição de senhas à capacidade máxima de pessoas prevista no inciso I do “caput” deste artigo;

IV – organização de eventuais filas internas ou externas aos estabelecimentos, caso necessário, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), de modo a evitar a aglomeração de pessoas;

V – disponibilização de álcool gel, ou produto higienizador similar, para o uso por parte dos consumidores e dos funcionários, bem como para higienização de eventuais equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento; e

VI – controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento demarcado em seu piso, devendo ser identificado, no mínimo:

a) pontos de entrada e de saída do estabelecimento;

b) sinalização de eventuais filas, como para o pedido ou a retirada de produtos, bem como para o acesso ao local de pagamento;

VII – horário de funcionamento para atendimento presencial das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas, exclusivamente;

VIII – uso obrigatório de máscaras em espaços públicos, bem como em espaços particulares abertos ao público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – proibição de emprego de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação forçada;

X – obrigação de desinfecção total dos estabelecimentos, a cada 3 (três) horas de funcionamento, com interrupção do atendimento ao público pelo período de 30 (trinta) minutos, excetuando-se de tal interrupção:

a) hipermercados, supermercados, varejões, mercados, quitandas, padarias, açougues e assemelhados; e

b) bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários; e

c) hospitais, farmácias e laboratórios.

§ 1º Fica altamente recomendado que os estabelecimentos de comércio e de serviços realizem o atendimento aos consumidores:

I – na modalidade de entrega a domicílio;

II – na modalidade “drive-thru”, para os estabelecimentos que disponham da infraestrutura inerente a tal modalidade;

III – na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações; ou

IV – mediante o regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º Não se aplica o horário de funcionamento das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas aos estabelecimentos de comércio e de serviços:

I – quando estes atenderem os consumidores por meio das modalidades previstas no § 1º deste artigo; e

II – previstos no Anexo II deste artigo.

§ 3º Também fica altamente recomendado que os estabelecimentos de comércio e de serviços definam horários exclusivos para o atendimento presencial aos consumidores que se encontram no grupo de risco de contágio da COVID-19, na forma do parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 4º A fim de combater os riscos de transmissão e de contágio da COVID-19, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão adotar medidas de higienização de seus ambientes internos e externos, bem como medidas de distanciamento mínimo de seus empregados, em conformidade com as normas da ANVISA e com as normas estaduais atinentes à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e em seus protocolos.

§ 5º Fica vedado o atendimento ao público por parte de cinemas, teatros, casas de shows, bem como a realização de quaisquer eventos culturais ou esportivos que gerem aglomeração de pessoas.

§ 6º Qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, no exercício de suas funções, poderá requisitar dos estabelecimentos de comércio e de serviços documentos e informações, especialmente o AVCB, nos termos do inciso I do “caput” deste artigo.

Art. 10-B. Atendidas as regras gerais definidas art. 10-A deste decreto, os seguintes segmentos de comércio e de serviços deverão funcionar de acordo com o que abaixo segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – os estabelecimentos de fornecimento de refeições e produtos alimentícios de consumo imediato, tais como restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados, ficam proibidos de disponibilizar produtos na forma de “buffet” ou de “self-service”, e observado:

a) o atendimento presencial por até 6 (seis) horas diárias, contínuas ou não, limitado o funcionamento até às 23 (vinte e três) horas, de domingo à quinta-feira, e até às 24 (vinte e quatro) horas às sextas-feiras e aos sábados;

b) a ocupação de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima de pessoas, tomando-se por base o quantitativo previsto no AVCB para si emitido, computados em tal porcentagem os funcionários do respectivo estabelecimento, sendo inaplicável o disposto no inciso I do “caput” do art. 10-A deste decreto;

c) que todos os consumidores deverão estar sentados à mesa durante o período em que permanecerem nas dependências do estabelecimento, sendo vedado a permanência, bem como o consumo, em balcões ou estruturas assemelhadas;

d) o fornecimento de produtos exclusivamente na forma “a la carte”;

e) o atendimento restrito ao máximo de 2 (duas) pessoas por mesa, restrição não aplicável a pessoas conviventes numa mesma residência;

f) o atendimento exclusivo em ambiente amplamente ventilado;

g) a proibição de colocação de mesas em passeios ou locais públicos;

h) que, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do “caput” do art. 10-A, a distribuição dos consumidores deverá observar o espaçamento de 2m (dois metros), na forma do diagrama previsto no Anexo III deste decreto;

i) que somente estarão dispensados do uso de máscaras os consumidores, exclusivamente no período em que estiverem sentados à mesa e consumindo gêneros alimentícios;

j) que será permitida a apresentação de música ao vivo, com no máximo 3 (três) artistas, distantes no mínimo 2m (dois metros) das mesas mais próximas, devendo os artistas não vocalistas obrigatoriamente usar máscaras;

k) a obrigatória reserva prévia de mesas, com tempo estipulado de permanência, a ser determinado por cada estabelecimento de acordo com as suas particularidades;

II – nos hipermercados, supermercados, mercados, varejões, quitandas, açougues e assemelhados é vedado, sob qualquer forma, o consumo de gêneros e produtos alimentícios no interior dos estabelecimentos;

III – nos bancos deverá ser dada preferência aos atendimentos realizados por meio de terminais de autoatendimento;

IV – nas feiras livres fica proibido o consumo de produtos alimentícios, devendo ser observada a distância de 3 (três) metros entre as bancas;

V – os estabelecimentos de estética deverão realizar prévio agendamento ao atendimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – os despachantes, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade e as imobiliárias, deverão realizar prévio agendamento ao atendimento, devendo ser dada preferência ao atendimento virtual;

VII – as garagens de veículos ou de revenda de veículos, bem como concessionárias deverão desinfetar os veículos e os eventuais equipamentos com solução desinfetante adequada a cada teste ou demonstração; e

VIII – nos estabelecimentos de comércio que vendam vestuários, roupas, calçados ou demais acessórios de uso pessoal, fica proibida a prova pessoal dos produtos pelos consumidores.

§ 1º Deverão seguir o disposto no inciso I do “caput” deste artigo:

I – os serviços de alimentação dos hotéis;

II – as lanchonetes localizadas no interior de hipermercados, supermercados, lojas de conveniência, bem como no interior de outros estabelecimentos de comércio ou de serviços;

III – as padarias, exclusivamente quanto ao consumo de alimentos no interior de seus estabelecimentos, inaplicável, nesse caso, o disposto na alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos de comércio e de serviços deverão implementar sistemas de rodízio para que seus funcionários acessem os refeitórios ou os locais de descanso, aplicando-se, quanto aos refeitórios, o limite máximo de 2 (duas) pessoas por mesa e distância mínima de 2m (dois metros), na forma do diagrama previsto no Anexo III deste decreto.

§ 3º Os postos de combustíveis poderão funcionar livremente, de segunda-feira a domingo, exceto quanto ao atendimento ao público das lojas de conveniência neles instaladas, que deverão seguir as regras gerais do art. 10-A deste decreto.

§ 4º Os “shoppings centers” são solidariamente responsáveis, em conjunto com cada um dos estabelecimentos neles instalados, pela observância do disposto neste decreto, sendo que cada estabelecimento somente poderá realizar atendimento presencial pelo período máximo de 6 (seis) horas, no período entre as 11 (onze) e as 21 (vinte e uma) horas.

§ 5º Caberá aos “shopping centers” adotar escalas horárias de funcionamento de cada um dos estabelecimentos nele instalados, em conformidade com o limite especificado no § 4º deste artigo, notificando tal escala mediante ofício à Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como dando ampla publicidade a tal escala; em qualquer caso, fica vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento em horário fora da escala definida.

§ 5º O índice de ocupação de até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, na forma do inciso I do “caput” do art. 10-A deste decreto, aplica-se igualmente ao ingresso nas áreas comuns dos “shoppings centers” e aos estabelecimentos nele localizados.

§ 6º As academias deverão manter cerradas as portas do estabelecimento, e atenderão o público desde que:

I – realizem atendimento presencial de no máximo 1 (um) aluno a cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), em torno de cada qual deve ser observada o raio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mínimo de 4 m (quatro metros) de distância entre eles, exclusivamente mediante prévio agendamento, com acompanhamento individual por profissional que cuide do cumprimento das regras deste decreto;

II – os alunos e todos os profissionais obrigatoriamente façam uso de máscaras;

III – vedado o atendimento a alunos com mais de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;

IV – os equipamentos, os aparelhos e o entorno sejam desinfetado com solução desinfetante adequada a cada utilização, e durante o horário de funcionamento da academia, esta deverá ser fechada de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por dia, por ao menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e

V – sejam disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso pelos alunos e pelos profissionais em todas as áreas da academia.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo deverá ser observado pelas academias sem prejuízo de orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe, sendo que na eventualidade de contradições entre as normas constantes neste decreto e as orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe, deverão prevalecer as normas constantes neste decreto.

Art. 10-C. Os estabelecimentos de comércio e de serviços, bem como as respectivas entidades ou associações que os representem ou congregam, são responsáveis pelo atendimento das medidas, providências e determinações constantes deste Capítulo necessárias à prevenção e ao contágio da COVID-19.”(NR)

Art. 3º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar acrescido dos Anexos I a III, previstos no Anexo Único a este decreto.

Art. 4º Decreto regulamentará o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como a prestação dos respectivos serviços públicos, com o retorno gradual dos empregados públicos à atividade a partir de 8 de junho de 2020.

Art. 5º Fica revogado o art. 10 do Decreto nº 12.236, de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**

Secretária Municipal de Cultura

**PRISCILA DA SILVA LUIZ**

Secretária Municipal de Comunicação

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**ANNA PADILHA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços  
Públicos

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cooperação dos  
Assuntos de Segurança Pública

**AMANDA VIZONÁ**

Secretária Municipal de Planejamento e  
Participação Popular

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**RODRIGO CUTIGGI**

Procurador Geral do Município

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Secretário Municipal do Trabalho e do  
Desenvolvimento Econômico

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva da FUNGOTA

**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente do DAAE

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

Diretor Geral da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

INTRODUZ ANEXOS I E II AO DECRETO Nº 12.236, DE 23 DE MARÇO DE 2020

### “ANEXO I

RAZÃO DE CONSUMIDORES A SEREM ATENDIDOS SIMULTANEAMENTE EM CADA ESTABELECIMENTO

<b>Área total do estabelecimento de serviço ou de comércio</b>	<b>Quantitativo de consumidores atendidos simultaneamente</b>
I – até 50m <sup>2</sup>	2
II – de 51m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	3
III – de 101m <sup>2</sup> até 150m <sup>2</sup>	5
IV – de 151m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	6
V – de 201m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	9
VI – de 301m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	12
VII – de 401m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	15
VIII – de 501m <sup>2</sup> até 600m <sup>2</sup>	18
IX – de 601m <sup>2</sup> até 700m <sup>2</sup>	21
X – de 701m <sup>2</sup> até 800m <sup>2</sup>	24
XI – de 801m <sup>2</sup> até 900m <sup>2</sup>	27
XII – de 901m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup>	30
XIII – de 1001m <sup>2</sup> até 1500m <sup>2</sup>	45
XIV – de 1501m <sup>2</sup> até 2000m <sup>2</sup>	60
XV – de 2001m <sup>2</sup> até 2500m <sup>2</sup>	75
XVI – de 2501m <sup>2</sup> até 3000m <sup>2</sup>	90
XVII – de 3001m <sup>2</sup> até 3500m <sup>2</sup>	105
XVIII – de 3501m <sup>2</sup> até 4000m <sup>2</sup>	120
XIX – de 4001m <sup>2</sup> até 4500m <sup>2</sup>	135
XX – de 4501m <sup>2</sup> até 5000m <sup>2</sup>	150
XXI – de 5001m <sup>2</sup> até 6000m <sup>2</sup>	180
XXII – de 6001m <sup>2</sup> até 7000m <sup>2</sup>	210
XXIII – de 7001m <sup>2</sup> até 8000m <sup>2</sup>	240
XXIV – de 8001m <sup>2</sup> até 9000m <sup>2</sup>	270
XXV – de 9001m <sup>2</sup> até 10000m <sup>2</sup>	300
XXVI – superior a 10000m <sup>2</sup>	600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO II

ESTABELECIDAMENTOS EXCETUADOS DA RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PREVISTA NO INCISO VII DO ART. 10-A

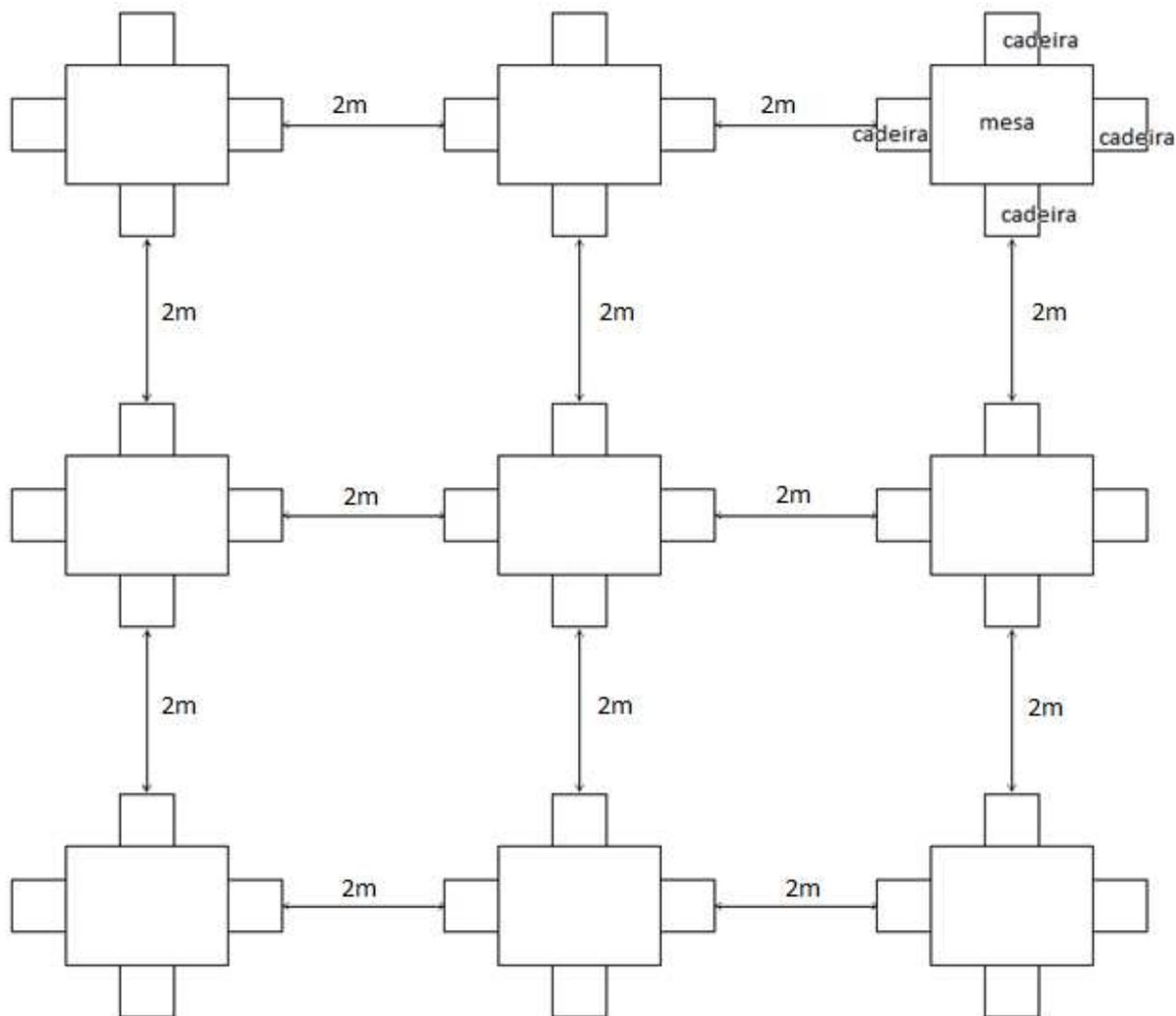
I – hipermercados, supermercados, mercados, varejões, quitandas, padarias, açougues e assemelhados;
II – bancos;
III – lotéricas e demais correspondentes bancários;
IV – feiras livres;
V – postos de combustíveis;
VI – transportadoras, armazéns, depósitos e distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, lojas de construção civil, oficinas, transporte público, bancas, “pet shops”, empresas de terceirização de serviços de segurança, limpeza e manutenção, construção civil e telemarketing;
VII – estabelecimentos da área da saúde, tais como hospitais, consultórios, farmácias, laboratórios, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, de diagnósticos, de fisioterapia, de psicologia, de fonoaudiologia;
VIII – estabelecimentos de estética;
IX – escritórios de advocacia, de contabilidade e imobiliárias;
X – óticas;
XI – garagens de veículos, revenda de veículos e concessionárias;
XII – lojas de venda ou revenda de peças de veículos de propulsão a motor e a propulsão humana;
XIII – academias; e
XIV – estabelecimentos especializados na aquisição de materiais recicláveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO III

### DIAGRAMA DE DISPOSIÇÃO DE MESAS



”(NR)



## **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

### **CONCURSO PÚBLICO 003/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** parcialmente a Classificação Final do Concurso Público nº. 003/2019, de 08 de agosto de 2.019, para provimento de empregos efetivos do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 20 de maio de 2020, para os empregos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

EMPREGO: **301 – ANALISTA DE PROCURADORIA**

EMPREGO: **302 – ANALISTA DE SISTEMAS**

EMPREGO: **303 – ASSISTENTE SOCIAL**

EMPREGO: **304 – BIBLIOTECÁRIO**

EMPREGO: **305 – CERIMONIALISTA**

EMPREGO: **307 – ECONOMISTA**

EMPREGO: **308 – GESTOR PÚBLICO- MODALIDADE “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS”**

EMPREGO: **309 – GESTOR PÚBLICO- MODALIDADE “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS” - Área de atuação - RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

EMPREGO: **310 – JORNALISTA**

EMPREGO: **317 – PUBLICITÁRIO**

EMPREGO: **318 – TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**

EMPREGO: **319 – TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES**

EMPREGO: **320 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA”  
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA**

No vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, ocorreu, na Sala de Reuniões da Fungota, localizada no prédio Administrativo da FUNGOTA de Araraquara - SP, a **reunião extraordinária do CONSELHO CURADOR da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA**, com a presença dos seguintes conselheiros:

**Marina Ribeiro da Silva**, representante titular do poder executivo municipal - Presidente;

**Enedina Ferreira de Andrade**, representante titular do poder executivo municipal;

**Edivaldo Alves Trindade**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**Edison Rodrigues Filho**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**Marlene de Freitas Fernandes Lopes**, representante titular do Conselho Municipal de Saúde;

Pela Diretoria da Fundação, encontravam-se presentes os seguintes representantes:

**Lucia Regina Ortiz Lima**, Diretora Executiva;

**Élide Maria Inforsato**, Diretora Administrativa;

**Sergio Fracazzi**, Diretor Financeiro; e

**Emanuelle Laurenti**, Diretora Técnica;

**Ernesto Gomes Esteves Neto**, Procurador Geral Fundacional.

**Abrindo a reunião**, a presidente Marina Ribeiro da Silva agradeceu a presença de todos e passou a palavra à Diretora Executiva, Lúcia Ortiz, que entregou à Presidente do Conselho memorial contendo uma proposta de resolução a ser adotada pelo Conselho Curador.

Em seguida, passou a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Wellington Lucas Gussoni, que, em nome dos demais conselheiros fiscais, realizou a apresentação do Relatório de Fiscalização das Contas de 2019 emitido pelo Conselho Fiscal da Fundação, que integra a ata desta reunião.

Igualmente, foi entregue pela então Controladora Interna da Fundação, Sra. Bárbara Silva (Controladora Interna até 16/05/2020), relatório de controle interno referente ao ano de 2019.



Após a apresentação do mencionado Relatório de Fiscalização, foram apresentadas as devidas justificativas pela Diretoria da Fundação aos apontamentos formulados e, diante de tais justificativas, os representantes do Conselho Fiscal, na figura de seu Presidente, propuseram ao Conselho Curador que, nos termos da alínea “b” do inciso VI do Art. 19 do Estatuto da Fundação, fossem aprovadas, com ressalvas, as contas anuais da Fundação referentes ao exercício de 2019.

Ato contínuo, a Presidente do Conselho colocou em votação a proposta de aprovação, com ressalvas, das contas anuais da Fundação referentes ao exercício de 2019, as quais foram aprovadas, com ressalvas, por unanimidade pelos membros presentes do Conselho Curador.

Em decorrência de tal aprovação, foi convencionado que seria editada Resolução deste Conselho formalizando a aprovação, com ressalva, das contas.

Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a palavra à Diretora Executiva da Fundação, que passou a apresentar proposta de resolução sugerida ao Conselho. Ressaltou que, como é de conhecimento deste Conselho, a Fundação, mormente pela atuação da Maternidade Gota de Leite, submete-se a diversas normativas de inúmeros órgãos. Salientou, também, que várias dessas normativas suscitam, a todo tempo, a indicação de empregados públicos responsáveis pela coordenação de setores técnicos. Exemplificou que Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993, exige a figura do gestor de contratos; que o Ministério da Saúde, no credenciamento dos leitos da UTI neonatal, exige a figura do fisioterapeuta coordenador, apenas a título de exemplo. Diante de tais fatos, ressaltou a necessidade de fazer tais designações formalmente, pois tais empregados irão assumir encargo adicional no exercício ordinário de suas atribuições, motivo pelo qual propôs a regulamentação do exercício de tais misteres, com a contrapartida de retribuição pecuniária fixada de maneira equivalente ao que se pratica na regra geral das Funções de Confiança previstas no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação.

Ato contínuo, a proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Superada a pauta deliberativa, a Presidente do Conselho passou novamente a palavra à Diretora Executiva da Fundação para que promovesse alguns informes. A Diretora Lúcia Ortiz primeiro informou que houve novação do Termo de Ajustamento de



Conduta firmado no âmbito de Inquérito Civil nº 14.0195.0001225/2018-3, autorizando contratações temporárias, ainda que renovadas no mesmo biênio, para as mesmas funções, pelas unidades de saúde e demais órgãos da administração municipal e desde que devidamente justificadas pela pandemia do COVID19. Nesse sentido, informou que, *ad referendum* do Conselho, por meio da Portaria nº 82, de 24 de abril de 2020, autorizou a implementação de tal novação para as contratações temporárias da Fundação. Neste momento, a Presidente do Conselho indagou os demais conselheiros presentes sobre a possibilidade de referendar tal ato, ao que todos consentiram.

Devolvida a palavra à Diretora executiva, agradecendo pela compreensão, informou, adicionalmente, que a Fundação está trabalhando em um novo contrato de gestão temporário, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, para o gerenciamento dos polos municipais de atendimento, durante a pandemia de Covid-19, dentre eles o hospital de campanha (Hospital da Solidariedade). Nesse sentido, informou aos conselheiros que, na primeira quinzena de junho, será convocada nova reunião do conselho para apresentação detalhada do plano de trabalho da contratação.

Não havendo mais nenhum informe, em seguida, a Presidente Marina encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Ernesto Gomes Esteves Neto, lavrei esta ata, assinada pelos demais membros, conforme lista de presença em anexo.

Araraquara, 29 de maio de 2020.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidenta do Conselho Curador



## LISTA DE PRESENÇA

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A  
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

29/05/2020

Assinatura dos membros participantes:

<b>MEMBROS DO CONSELHO CURADOR</b>		
<b>Marina Ribeiro da Silva</b>	<b>Poder Executivo - Titular</b>	
Roberta Correa do Amaral	Poder Executivo - Suplente	
<b>Enedina Ferreira de Andrade</b>	<b>Poder Executivo - Titular</b>	
Rafaela Rodrigues Favoretto Montagna	Poder Executivo - Suplente	
<b>Edivaldo Alves Trindade</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde - Titular</b>	
Talitha Paula R. Martins	Secretaria Municipal da Saúde - Suplente	
<b>Edison Rodrigues Filho</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde - Titular</b>	
Joice Nogueira	Secretaria Municipal da Saúde - Suplente	
<b>Antonio Adriano Altieri</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular - Titular</b>	
Fernanda Antonioli Cardozo	Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular - Suplente	
<b>Mariana Afonso Vaccari Tezini</b>	<b>Conselho Municipal de direitos das Mulheres – Titular</b>	
Milena Malheiros Pavanelli	Conselho Municipal de direitos das Mulheres –	



	Suplente	
<b>Marlene de Freitas Fernandes Lopes</b>	<b>Conselho Municipal de Saúde – Titular</b>	
Ellen Cristina Held da Silva	Conselho Municipal de Saúde – Suplente	
<b>Mariana Firmino Daré</b>	<b>Representante Universidade - Titular</b>	
Débora Cherchiglia Araújo	Representante Universidade - Suplente	
<b>Francisca Isabel da Silva Pereira</b>	<b>Representa Funcionários Fungota - Titular</b>	
Mônica de Souza Bernardo	Representa Funcionários Fungota - Suplente	
<b>DIRETORIA FUNGOTA</b>		
Lúcia Regina Ortiz Lima	Diretora Executiva	
Emanuelle Laurenti	Diretora Técnica Hospitalar	
Sérgio Geraldo Fracassi	Diretor Financeiro	
Élide Maria Inforsato	Diretora Administrativa	
<b>DEMAIS PRESENTES</b>		



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## **EXTRATO DE CONTRATO**

ADITAMENTO N° 32/2020 AO CONTRATO N° 26/2020

DISPENSA N° 029/2020 – PROC. N° 1039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.

CNPJ: 19.066.038/0001-95.

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e serviços de instalação elétrica interna em geral, nesse termo, aterramento e cabeamento do compressor, no hospital de campanha, de combate ao coronavirus – covid-19.

Vigência: 30 dias, a partir de 04/05/2020

Valor: R\$ 23.556,00;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 33/2020

Compra Direta N° 1071/2020 – PROC. N° 1198/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: C.C. DE MENDONÇA HOTEL EPP.

CNPJ: 69.342.699/0001-74

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM para os pacientes/servidores da saúde com suspeita ou confirmados com covid-19, para segurança de suas famílias, bloqueando o contágio. consumo estimado de diárias e água para aproximadamente 3 (três) meses, conforme termo de referência.

Vigência: 90 dias, a partir de 04/05/2020

Valor: R\$ 10.000,00;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 35/2020

DISPENSA N° 040/2020 – PROC. N° 1185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: MULTIPower SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-ME

CNPJ: 19.702.501/0001-48

OBJETO: LOCAÇÃO de 02 (dois) grupos, motogerador cabinado, silenciado, combustível diesel, potência de 360 kva, tensão 127/220v, frequência 60hz, regime de operação, compreendendo mobilização, desmobilização, operação, e demais responsabilidades e demais informações constantes do Termo de Referência, para serem utilizados no Hospital de Campanha; durante a campanha de Combate ao Coronavírus – COVID-19.

Vigência: 90 dias, a partir de 04/05/2020

Valor: R\$ 60.900,00;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 37/2019

DISPENSA N° 042/2020 – PROC. N° 1213/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI – EPP.

CNPJ: 09.468.909/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO com fornecimento de todo material e mão de obra; no Hospital de Campanha, de combate ao coronavirus – covid-19.

Vigência: 90 dias, a partir de 08/05/2020

Valor: 31.825,00 total;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 38/2020

DISPENSA N° 043/2020 – PROC. N° 1220/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: CAROLINE BERNARDINO DA SILVA – ME

CNPJ: 19.554.008/0001-28

OBJETO: Contratação de urgência Pandemia Covid-19, de empresa especializada para CONFECÇÃO DE CALÇAS E JALECOS de Brim azul celeste, conforme descrito no termo de referência desta contratação.

Vigência: 90 dias, a partir de 14/05/2020

Valor: 32.340,00 total;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700  
E-mail: [licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br)





## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições instituídas pela Portaria nº 26.434, de 12 de agosto de 2019, vem tornar pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Eleição, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 08 de janeiro de 2020, ano XXXVIII, exemplar nº 10236, referente ao procedimento para eleição dos representantes dos servidores municipais para instalação e composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura do Município de Araraquara – CIPA PM Araraquara (Gestão 2019/2020), em atendimento à legislação vigente, em especial a NR 05 do Ministério do Trabalho e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, conforme abaixo segue:

### I – DA RETIFICAÇÃO

- **Onde se lê:**

**1.2.1** – A votação para a composição da CIPA PM Araraquara e do C.M.G.D. na Gestão 2019/2020, bem como da C.M.C.A.D. Gestão 2019/2021, será realizada pela internet ou em um dos locais estipulados no item 1.2.4 deste Edital, durante os dias 10 de janeiro de 2020 a 31 de maio de 2020, no período compreendido entre às 00h00min do dia 10 de janeiro às 23h59min do dia 31 de maio de 2020.

**4.1** – A apuração eletrônica será realizada nos dias 4 e 5 de junho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E. com o auxílio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, a partir das 15h00min no 3º Andar do Paço Municipal, na sala de Licitações – Rua: São Bento, nº 840 – Centro.

**5.1** – A divulgação da apuração será anunciada no dia 8 de junho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E., a partir das 09h00min, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)) - Portal do Servidor, bem como por e-mail.

**6.1** – A posse dos eleitos para a Gestão 2019/2020 da CIPA será oportunamente comunicada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, após cumpridas todas as exigências legais e regimentais.

- **Leia-se:**

**1.2.1** – A votação para a composição da CIPA PM Araraquara e do C.M.G.D. na Gestão 2019/2020, bem como da C.M.C.A.D. Gestão 2019/2021, será realizada pela internet ou em um dos locais estipulados no item 1.2.4 deste Edital, durante os dias 10 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020, no período compreendido entre às 00h00min do dia 10 de janeiro às 23h59min do dia 30 de junho de 2020.



## **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO

**4.1** – A apuração eletrônica será realizada nos dias 2 e 3 de julho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E. com o auxílio da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, a partir das 15h00min no 3º Andar do Paço Municipal, na sala de Licitações – Rua: São Bento, nº 840 – Centro.

**5.1** – A divulgação da apuração será anunciada no dia 6 de julho de 2020 pela Comissão Eleitoral – C.E., a partir das 09h00min, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)) - Portal do Servidor, bem como por e-mail.

**6.1** – A posse dos eleitos para a Gestão 2019/2020 da CIPA será oportunamente comunicada pela Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, após cumpridas todas as exigências legais e regimentais.

### **II – OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.**

Araraquara, 29 de maio de 2020.

**ARI PAVAN**

Coordenador Executivo de Administração

**SILVANO DRAGO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**IVO CARPINI MARTINEZ**

Presidente da CIPA

Gestão 2018/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 – Centro – Araraquara/SP – CEP: 14.801-360 – Fone: (16) 3301-1700

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 / 2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715 / 2020**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

**ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME; 25.386.146/0001-48; Lote 15;** Quant 100; Unit reg 16,20; Total reg 1.620,00; **Lote 17;** Quant 310; Unit reg 16,80; Total reg 5.208,00; **Lote 18;** Quant 50; Unit reg 16,50; Total reg 825,00; **Lote 19;** Quant 50; Unit reg 70,00; Total reg 3.500,00; **Lote 20;** Quant 50; Unit reg 67,20; Total reg 3.360,00; **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP; 24.826.631/0001-22; Lote 11;** Quant 40.000; Unit reg 0,44; Total reg 17.548,00; **Lote 12;** Quant 46.000; Unit reg 0,45; Total reg 20.488,40; **MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA-EPP; 13.008.903/0001-60; Lote 16;** Quant 800; Unit reg 56,96; Total reg 45.568,00; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.; 52.202.744/0001-92; Lote 9;** Quant 150; Unit reg 0,40; Total reg 60,00; **Lote 10;** Quant 10.000; Unit reg 0,42; Total reg 4.190,00; **Lote 13;** Quant 8.000; Unit reg 0,46; Total reg 3.680,00; **Lote 21;** Quant 500; Unit reg 0,97; Total reg 485,00; **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 17.094.914/0001-61; Lote 22;** Quant 450; Unit reg 70,00; Total reg 31.500,00.

Araraquara, 20 de maio de 2020

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

De 29 de maio de 2020

Aprova, com ressalvas, as contas da Fundação referentes ao exercício de 2019, nos termos do parecer do Conselho Fiscal.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 29 de maio de 2020, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas da Fundação referentes ao exercício de 2019, nos termos do parecer exarado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O parecer mencionado no caput deste artigo integra a presente resolução como seu anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Curador

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”  
A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)

# Relatório de Fiscalização

Exercício de 2019

Conselho Fiscal da FUNGOTA

26/05/2020

Este documento descreve os procedimentos e verificações referentes à fiscalização contábil, financeira e patrimonial na FUNGOTA.

**SUMÁRIO**

<b>I</b>	<b>- APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
	1 - Identificação.....	04
	2 - Objetivo.....	04
<b>II</b>	<b>- ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....</b>	<b>05</b>
	1 - Gestão Orçamentária.....	05
	2 - Gestão Financeira.....	16
	3 - Gestão Patrimonial.....	18
	4 - Resultados.....	25
<b>III</b>	<b>- ANÁLISE CONTRATUAL.....</b>	<b>28</b>
<b>IV</b>	<b>- ANÁLISE DO CONTRATO DE GESTÃO DAS UPAS.....</b>	<b>36</b>
	1 - Demonstrativo dos Repasses Financeiros.....	36
	2 – Verificação <i>in loco</i> .....	40
<b>V</b>	<b>- QUADRO DE RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>41</b>
<b>VI</b>	<b>- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....</b>	<b>45</b>
<b>VII</b>	<b>- QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS.....</b>	<b>48</b>
<b>VIII</b>	<b>- CONCLUSÃO.....</b>	<b>56</b>

## **I - APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório de Fiscalização trata dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal da FUNGOTA, relativo ao exercício de 2019, em atendimento ao art. 21 do Decreto Municipal 11.130 de 30 de março de 2016 – Estatuto da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara).

As visitas a FUNGOTA Araraquara foram realizadas de 16/04 a 26/05 de 2020, onde os membros do conselho obtiveram todo o suporte necessário à realização das atividades propostas.

As atividades foram estruturadas com observância a legislação vigente e aplicada ao setor público, no intuito de propiciar melhorias à gestão da FUNGOTA Araraquara.

## 1 - Identificação

Órgão:	FUNGOTA Araraquara
Dirigente:	Lúcia Regina Ortiz Lima
Objeto:	Prestação de Contas 2019
Abrangência:	01/01/2019 a 31/12/2019
Fiscalizador:	Conselho Fiscal da FUNGOTA
Conselheiros:	Wellington Lucas Gussoni – Titular, representante do Poder Executivo Municipal.  Fernanda Bonalda Lourenço – Suplente, representante do Poder Executivo Municipal.  Paulo Vicente Fernandes – Titular, representante do Conselho Municipal de Saúde.  Adiel Augusto Gonçalves – Suplente, representante do Conselho Municipal de Saúde.  Beatriz Zaneti Rocha – Titular, representante dos funcionários da FUNGOTA Araraquara.  Naiara Roberta Barbarotti – Suplente, representante dos funcionários da FUNGOTA Araraquara.

## 2 - Objetivo

O objetivo da fiscalização é analisar os principais aspectos relacionados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, processos licitatórios vigentes no período, contratos vigentes e realizar verificações necessárias a fim de garantir a eficácia na gestão da FUNGOTA Araraquara.

## II - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 1 - Gestão Orçamentária

No dia 11 de dezembro de 2018, o Conselho Curador aprovou o orçamento da FUNGOTA Araraquara, estimando receita e fixando despesa para o exercício de 2019.

#### a) Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias previstas para o exercício somaram R\$ 41.959.105,80, enquanto as receitas realizadas totalizaram R\$ 41.895.667,94, ou seja, a arrecadação atingiu 99,85% do total previsto para o exercício, conforme Balanço Orçamentário 2019 (figura 01).

Município: ARARAQUARA		UF: ESTADO DE SÃO PAULO		
Período: Exercício de 2019		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Unidade Gestora: 0018 - Fundação Gota de Leite		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.894.887,94</b>	<b>(64.217,86)</b>
Receita Patrimonial	18.000,00	18.000,00	37.856,52	19.856,52
Receita de Serviços	41.886.865,80	41.886.865,80	41.767.423,18	(119.442,62)
Transferências Correntes	54.240,00	54.240,00	87.459,22	33.219,22
Outras Receitas Correntes	-	-	2.149,02	2.149,02
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>780,00</b>	<b>780,00</b>
Transferências de Capital	-	-	780,00	780,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.895.667,94</b>	<b>(63.437,86)</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.895.667,94</b>	<b>(63.437,86)</b>
Déficit (VI)	-	-	6.049.161,73	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>(63.437,86)</b>

Figura 01 – Receitas Orçamentárias 2019

Em seguida detalhamos as principais receitas que custeiam os serviços na FUNGOTA Araraquara.

#### 1 - Receita de Serviços

A FUNGOTA Araraquara estimou arrecadar na rubrica “Receita de Serviços” o valor de R\$ 16.846.335,36, no entanto arrecadou no período o valor de R\$ 16.383.193,59, ou seja, realizou 97,25% do previsto para o exercício, distribuído conforme quadro:

Serviços	Descrição	Total R\$
Administrativos	Fotocópias	20,00
Outros Serviços	Contrato de Gestão -UPAS	16.383.173,59
<b>Total R\$</b>		<b>16.383.193,59</b>

#### 2 - Repasses do Governo Federal, Contratualização e Outros Convênios

A FUNGOTA Araraquara estimou arrecadar na rubrica “Receitas de Serviços (Intraorçamentárias)” o valor de R\$ 25.040.530,44, no entanto arrecadou no período o valor de R\$ 25.384.229,59, ou seja, atingiu 101,37% do montante previsto para o exercício, distribuído conforme quadro:

Fonte de Recursos	Descrição	Total R\$
Transferências e Convênios Federais	Alta Complexidade	1.200.000,00
	Média Complexidade	1.734.419,16
	Incentivo Rede Cegonha	738.783,36
	Qualificação U.T.I.	316.621,44
	Ultrassom	120.000,00
	UCINCa	604.440,00
	Outros Serviços	12.446,40
	<b>R\$ Subtotal</b>	<b>4.726.710,36</b>
Próprios da Administração	Alta Complexidade Municipal	3.017.197,83
	Média Complexidade Municipal	803.471,88
	Incentivo Municipal	16.124.875,11
	<b>R\$ Subtotal</b>	<b>19.945.544,82</b>
Outros Convênios	São Francisco (Hospitalar)	615.733,44
	Unimed (Hospitalar)	94.040,97
	Particular (Hospitalar)	2.200,00
	<b>R\$ Subtotal</b>	<b>711.974,41</b>
<b>R\$ Total - Geral</b>		<b>25.384.229,59</b>

**b) Despesas Orçamentárias**

O orçamento da FUNGOTA Araraquara fixou dotação inicial em R\$ 41.959.105,80. No período foram empenhados R\$ 47.944.829,67, liquidados R\$ 47.097.886,05 e pagos R\$ 42.941.321,99, restando o total a pagar de R\$ 5.003.507,68, conforme Balanço Orçamentário 2019 (figura 02).

Município: ARARAQUARA UF: ESTADO DE SÃO PAULO  
 Período: Exercício de 2019 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 Unidade Gestora: 0018 - Fundação Gota de Leite ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>41.416.305,80</b>	<b>49.236.388,60</b>	<b>47.250.495,92</b>	<b>46.653.203,30</b>	<b>42.496.639,24</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.062.752,20	38.156.988,44	36.537.135,53	36.537.135,53	33.540.741,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.353.553,60	11.079.400,16	10.713.360,39	10.116.067,77	8.955.897,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>542.800,00</b>	<b>745.381,63</b>	<b>694.333,75</b>	<b>444.682,75</b>	<b>444.682,75</b>
INVESTIMENTOS	542.800,00	745.381,63	694.333,75	444.682,75	444.682,75
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>49.981.770,23</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>47.097.886,05</b>	<b>42.941.321,99</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XI)</b>	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>49.981.770,23</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>47.097.886,05</b>	<b>42.941.321,99</b>
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>41.959.105,80</b>	<b>49.981.770,23</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>47.097.886,05</b>	<b>42.941.321,99</b>
Reserva do RPPS (XV)	-	-	-	-	-

Figura 02 – Despesas Orçamentárias 2019

Demonstramos por fonte de recursos a execução da despesa por natureza da despesa;

<b>FUNTE 01 – TESOURO</b>				
<b>APLICAÇÃO: GERAL</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Pagar</b>
Vencimentos e Salários (3.1.90.11)	13.896.830,30	13.896.830,30	13.169.311,32	727.518,98
Obrigações Patronais (3.1.90.13)	912.199,25	912.199,25	744.236,45	167.962,80
Outros Materiais de Consumo (3.3.90.30)	103.170,77	89.780,85	89.780,85	13.389,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3.3.90.36)	1.039.787,54	1.039.787,54	937.807,32	101.980,22

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.788.514,01	2.545.499,73	2.046.543,95	741.970,06
<b>GERAL - TOTAL</b>	<b>18.740.501,87</b>	<b>18.484.097,67</b>	<b>16.987.679,89</b>	<b>1.752.821,98</b>
<b>FONTE 01 - TOTAL</b>	<b>18.740.501,87</b>	<b>18.484.097,67</b>	<b>16.987.679,89</b>	<b>1.752.821,98</b>

<b>FONTE 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>				
<b>APLICAÇÃO: SAÚDE-GERAL</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Pagar</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (3.1.90.11)	19.431.913,15	19.431.913,15	18.435.853,69	996.059,46
Obrigações Patronais (3.1.90.13)	1.363.629,33	1.363.629,33	1.191.340,18	172.289,15
Material de Consumo (3.3.90.30)	24.529,34	24.529,34	24.529,34	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.088.553,04	1.046.923,97	862.737,47	225.815,57
Pessoal Requisitado de Outros Órgãos (3.1.90.96)	932.563,50	932.563,50	0,00	932.563,50
<b>SAÚDE-GERAL - TOTAL</b>	<b>22.841.188,36</b>	<b>22.799.559,29</b>	<b>20.514.460,68</b>	<b>2.326.727,68</b>
<b>FONTE 04 - TOTAL</b>	<b>22.841.188,36</b>	<b>22.799.559,29</b>	<b>20.514.460,68</b>	<b>2.326.727,68</b>

<b>FONTE 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>				
<b>APLICAÇÃO: M.A.C. VISA</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Pagar</b>
Material de Consumo (3.3.90.30)	976.816,25	971.731,37	970.238,46	6.577,79
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.367.956,03	2.287.320,79	2.201.260,15	166.695,88
<b>M.A.C. VISA - TOTAL</b>	<b>3.344.772,28</b>	<b>3.259.052,16</b>	<b>3.171.498,61</b>	<b>173.273,67</b>

<b>APLICAÇÃO: REDE CEGONHA</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Pagar</b>
Material de Consumo (3.3.90.30)	783.163,45	747.416,67	550.618,00	232.545,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (3.3.90.36)	125.754,54	125.454,54	111.267,57	14.486,97
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	900.482,94	793.961,02	721.291,87	179.191,07
Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52)	694.333,75	444.682,75	444.682,75	249.651,00

REDE CEGONHA - TOTAL	2.503.734,68	2.111.514,98	1.827.860,19	675.874,49
<b>FONTE 05 - TOTAL</b>	<b>5.848.506,96</b>	<b>5.370.567,14</b>	<b>4.999.358,80</b>	<b>849.148,16</b>

<b>FONTE 06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS</b>				
<b>APLICAÇÃO: SAÚDE-GERAL</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>	<b>A Pagar</b>
Material de Consumo (3.3.90.30)	18.578,42	18.563,92	18.563,92	14,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	300.424,71	280.653,66	280.114,33	20.310,38
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (3.3.90.40)	195.629,35	144.444,37	141.144,37	54.484,98
<b>SAÚDE-GERAL - TOTAL</b>	<b>514.632,48</b>	<b>443.661,95</b>	<b>439.822,62</b>	<b>74.809,86</b>
<b>FONTE 06 - TOTAL</b>	<b>514.632,48</b>	<b>443.661,95</b>	<b>439.822,62</b>	<b>74.809,86</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>47.097.886,05</b>	<b>42.941.321,99</b>	<b>5.003.507,68</b>
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

Constatamos ao final, o montante a ser inscrito no exercício de 2020 a título de Restos a Pagar Processados e não Processados emitidos em 2019, conforme quadro;

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
01	Restos a Pagar Processados	1.496.417,78
	Restos a Pagar não Processados	256.404,20
04	Restos a Pagar Processados	2.285.098,61
	Restos a Pagar não Processados	41.629,07
05	Restos a Pagar Processados	371.208,34
	Restos a Pagar não Processados	477.939,82
06	Restos a Pagar Processados	3.839,33
	Restos a Pagar não Processados	70.970,53
Total de Restos a Pagar 2019		5.003.507,68

**c) Restos a Pagar Processados e não Processados**

No exercício de 2019 foram inscritos a título de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 6.584.290,52, conforme detalhe abaixo:

Descrição	Credor	Valor R\$
Restos a Pagar Não Processados	Credores diversos	496.969,21
Restos a Pagar Processados	INSS - Vencimentos	3.763.791,48
	FGTS	232.296,19
	Folha de Pagamento	1.522.293,40
	Credores diversos	568.940,24
	<b>Total</b>	<b>6.584.290,52</b>

Abaixo detalhamos os Restos a Pagar por fonte de recursos e ano de emissão (figura 03), referente ao total inscrito no exercício de 2019.

RESUMO				
Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Liquid.Exercício
1 TESOURO	1.164.327,65	964.992,38	199.335,27	197.443,94
4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	5.012.255,13	4.930.698,01	81.557,12	78.226,12
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	392.857,74	191.630,92	201.226,82	142.514,18
6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	14.850,00	0,00	14.850,00	14.850,00
<b>Total Geral Fonte de Recursos ....:</b>	<b>6.584.290,52</b>	<b>6.087.321,31</b>	<b>496.969,21</b>	<b>433.034,24</b>
Ano de Emissão	Empenhado	Processado	Não Processado	Liquid.Exercício
2018	2.802.920,78	2.323.529,83	479.390,95	433.034,24
2012	93.305,29	93.305,29	0,00	0,00
2013	276.261,03	276.261,03	0,00	0,00
2014	387.698,36	387.698,36	0,00	0,00
2015	1.378.469,89	1.378.469,89	0,00	0,00
2016	1.642.873,07	1.628.056,91	14.816,16	0,00
2017	2.762,10	0,00	2.762,10	0,00
<b>Total Geral ....:</b>	<b>6.584.290,52</b>	<b>6.087.321,31</b>	<b>496.969,21</b>	<b>433.034,24</b>

Figura 03 - Resumo de Restos a Pagar

Em seguida, apresentamos a execução dos Restos a Pagar no exercício de 2019 (figura 04) com o total liquidados, pagos e cancelados, onde ao final restou o saldo de R\$ 3.844.173,01.

Município: ARARAQUARA  
 Período: Exercício de 2019  
 Unidade Gestora: 0018 - Fundação Gota de Leite

UF: ESTADO DE SÃO PAULO  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				
	<b>Despesas Correntes (I)</b>	17.578,26				
Pessoal e Encargos Sociais	-	13.847,61	13.847,61	13.847,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.578,26	450.693,34	404.336,63	404.336,63	2.417,68	61.517,29
<b>Despesas de Capital (II)</b>	-	14.850,00	14.850,00	14.850,00	-	-
Investimentos	-	14.850,00	14.850,00	14.850,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	17.578,26	479.390,95	433.034,24	433.034,24	2.417,68	61.517,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			
	<b>Despesas Correntes (I)</b>	3.763.791,48			
Pessoal e Encargos Sociais	3.763.791,48	1.815.017,82	1.811.464,98	-	3.767.344,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	508.512,01	493.200,61	-	15.311,40
<b>Despesas de Capital (II)</b>	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	3.763.791,48	2.323.529,83	2.304.665,59	-	3.782.655,72

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Figura 04 – Execução de Restos a Pagar

#### d) Verificações

1 - Folha de Pagamento e Obrigações Patronais - Foram selecionadas as guias das folhas de pagamentos (incluindo FGTS e INSS) das competências de: Junho/2019, Outubro/2019 e 13º Salário/2019.

Realizamos a conferência dos empenhos, retenções, demonstrativos do resumo da folha e os respectivos comprovantes de pagamentos do Banco do Brasil, onde identificamos possíveis divergências (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*), sendo:

- os empenhos 1812/2019, 2910/2019 e 3448/2019 foram emitidos com os credores incorretos (1 – Folha de Pagamento), uma vez que os mesmos referem-se ao pagamento de “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (competências de Junho, Outubro e 13º Salário de 2019, respectivamente)” e, logo, deveriam ter sido emitidos com o credor 2- FGTS – Vencimentos.

A fiscalização constatou que os demais registros e execução das Folhas de Pagamentos estão adequados.

2 - Encargos Sociais de Terceiros - Solicitamos da FUNGOTA as notas fiscais e comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais das empresas prestadoras de serviços terceirizados, a fim de preservar a Fundação no que diz respeito à responsabilidade solidária.

Logo, constatamos que as empresas contratadas não enviaram a documentação solicitada (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*), com exceção das empresas: Mara Silvia Pezinato; MV Serviços Ltda; e TG Conservadora Eireli.

3 - Dívida Ativa - A FUNGOTA possui débitos inscritos em Dívida Previdenciária na PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). No decorrer da fiscalização foi apresentado demonstrativo de débitos com valor total de R\$ 9.683.144,99 (R\$ 4.319.396,37 - ajuizamento/distribuição; R\$ 5.363.748,62 - suspensão de exigibilidade), valor atualizado em 07/05/2020, referente às competências de 06/2012 a 12/2016 e parte de 2017.

Por outro lado, a Fundação aguarda a publicação de Portaria que concederá a renovação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à FUNGOTA Araraquara, cujo requerimento encontra-se protocolado junto ao Ministério da Saúde sob número 25000.213739/2019-29.

Sendo assim, os processos nº 5000412-95.2017.4.03.6120 (que tramita perante a 1ª Vara Federal de Araraquara) e nº 5005637-62.2018.4.03.6120 (que tramita perante a 2ª Vara Federal de Araraquara) encontram-se em andamento, pleiteando a isenção retroativa dos débitos e a devolução dos valores indevidamente pagos ao Fisco.

Em relação à débitos inscritos em Dívida Não Previdenciária junto a PGFN, foi identificado, em 07/05/2020, um valor de R\$ 416.737,03. Ressalta-se que a FUNGOTA Araraquara não possui débitos de FGTS junto a PGFN.

4 – Processos Judiciais (em andamento) - A FUNGOTA possuía, em 14/04/2020: 26 (vinte e seis) processos em andamento na Justiça Comum Estadual; 8 (oito) processos em andamento na Justiça Comum Federal; e 56 (cinquenta e seis) processos em andamento na Justiça Federal do Trabalho.

Todos os processos abaixo citados, por certo, já são de conhecimento da Procuradoria Geral Fundacional, em razão da Fundação ser autora ou já ter sido regularmente citada em tais feitos e estar, portanto, integrada ao processo. Igualmente, ressalta-se que foram excluídos da listagem os processos que tramitam perante tribunais, que sejam sucedâneos de outros processos em andamento, bem como os processos já arquivados.

Segue, portanto, o número dos referidos processos, organizado por tipo de justiça e vara de origem.

• **JUSTIÇA COMUM ESTADUAL**

1. Processo Nº 001133-61.2014.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
2. Processo Nº 1003153-25.2014.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
3. Processo Nº 1006864-38.2014.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
4. Processo Nº 1010934-98.2014.8.26.0037/ 2ª Vara Cível de Araraquara
5. Processo Nº 0001458-10.2015.8.26.0040/1ª Vara Cível de Américo Brasiliense
6. Processo Nº 1000905-18.2016.8.26.0037/ 1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
7. Processo Nº 1003635-02.2016.8.26.0037/6ª Vara Cível de Araraquara
8. Processo Nº1007479-57.2016.8.26.0037/6ª Vara Cível de Araraquara
9. Processo Nº1007547-07.2016.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
10. Processo Nº 1007962-87.2016.8.26.0037/1ª Vara Cível de Araraquara
11. Processo Nº 1009487-07.2016.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
12. Processo Nº 1011299-84.2016.8.26.0037/3ª Vara Cível de Araraquara
13. Processo Nº 1008082-96.2017.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
14. Processo Nº 1008347-98.2017.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
15. Processo Nº 1014868-59.2017.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara

16. Processo Nº 1000187-41.2018.8.26.0040/1ª Vara Cível de Américo Brasiliense
17. Processo Nº 1002734-63.2018.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
18. Processo Nº 1007062-36.2018.8.26.0037/4ª Vara Cível de Araraquara
19. Processo Nº 1007520-53.2018.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
20. Processo Nº 1010015-70.2018.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
21. Processo Nº 1015245-93.2018.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
22. Processo Nº 1015591-44.2018.8.26.0037/5ª Vara Cível de Araraquara
23. Processo Nº 1013502-14.2019.8.26.0037/6ª Vara Cível de Araraquara
24. Processo Nº 1011085-88.2019.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
25. Processo Nº 1002531-33.2020.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara
26. Processo Nº 1002893-35.2020.8.26.0037/1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara

#### • JUSTIÇA COMUM FEDERAL

1. Processo Nº 0014937-12.2013.4.03.6120/1ª Vara Federal de Araraquara
2. Processo Nº 0002031-53.2014.4.03.6120/1ª Vara Federal de Araraquara
3. Processo Nº 0008208-96.2015.4.03.6120/1ª Vara Federal de Araraquara
4. Processo Nº 0000029-42.2016.4.03.6120/1ª Vara Federal de Araraquara
5. Processo Nº 0009762-32.2016.4.03.6120/1ª Vara Federal de Araraquara
6. Processo Nº 0000498-54.2017.4.03.6120/ 1ª Vara Federal de Araraquara
7. Processo Nº 5000412-95.2017.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
8. Processo Nº 5005637-62.2018.4.03.6120 / 2ª Vara Federal de Araraquara

#### • JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO

1. Processo Nº 0010096-06.2019.5.15.0151/3ª Vara do Trabalho de Araraquara
2. Processo Nº 0010106-50.2019.5.15.0151/3ª Vara do Trabalho de Araraquara
3. Processo Nº 0010235-26.2017.5.15.0151/3ª Vara do Trabalho de Araraquara
4. Processo Nº 0010285-31.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
5. Processo Nº 0010291-04.2020.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
6. Processo Nº 0010591-97.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
7. Processo Nº 0010592-82.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
8. Processo Nº 0010593-67.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
9. Processo Nº 0010594-52.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
10. Processo Nº 0010613-58.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
11. Processo Nº 0010623-05.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
12. Processo Nº 0010626-57.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
13. Processo Nº 0010631-79.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
14. Processo Nº 0010659-47.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
15. Processo Nº 0010671-61.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
16. Processo Nº 0010674-16.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
17. Processo Nº 0010676-83.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
18. Processo Nº 0010685-45.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
19. Processo Nº 0010686-30.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
20. Processo Nº 0010687-15.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
21. Processo Nº 0010688-97.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
22. Processo Nº 0010693-22.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
23. Processo Nº 0010698-44.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
24. Processo Nº 0010699-29.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
25. Processo Nº 0010700-14.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara

26. Processo Nº 0010713-13.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
27. Processo Nº 0010731-34.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
28. Processo Nº 0010747-85.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
29. Processo Nº 0010763-39.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
30. Processo Nº 0010779-90.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
31. Processo Nº 0010780-75.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
32. Processo Nº 0010795-44.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
33. Processo Nº 0010883-82.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
34. Processo Nº 0010890-74.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
35. Processo Nº 0010892-44.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
36. Processo Nº 0010901-78.2019.5.15.0079/2ª Vara do Trabalho de Araraquara
37. Processo Nº 0010916-47.2019.5.15.0079/2ª Vara do Trabalho de Araraquara
38. Processo Nº 0010937-48.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
39. Processo Nº 0010971-57.2018.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
40. Processo Nº 0010973-90.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
41. Processo Nº 0011001-92.2018.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
42. Processo Nº 0011108-05.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
43. Processo Nº 0011113-80.2019.5.15.0053/4ª Vara do Trabalho de Araraquara
44. Processo Nº 0011139-46.2017.5.15.0151/3ª Vara do Trabalho de Araraquara
45. Processo Nº 0011147-02.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
46. Processo Nº 0011195-58.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
47. Processo Nº 0011246-78.2018.5.15.0079/2ª Vara do Trabalho de Araraquara
48. Processo Nº 0011262-23.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
49. Processo Nº 0011285-66.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
50. Processo Nº 0011308-46.2018.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
51. Processo Nº 0011374-89.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
52. Processo Nº 0011393-95.2019.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
53. Processo Nº 0011462-64.2018.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara
54. Processo Nº 0011517-87.2018.5.15.0079/2ª Vara do Trabalho de Araraquara
55. Processo Nº 0011722-87.2016.5.15.0079/2ª Vara do Trabalho de Araraquara
56. Processo Nº 0012124-96.2016.5.15.0006/1ª Vara do Trabalho de Araraquara

## 2 - Gestão Financeira

A Gestão Financeira compreende a Execução do Orçamento e os recebimentos e pagamentos Extra-Orçamentárias, apresentando ao final o saldo da disponibilidade financeira, conforme Balanço Financeiro 2019 (figura 05).

Município: ARARAQUARA  
Período: Exercício de 2019  
Unidade Gestora: 0018 - Fundação Gota de Leite

UF: ESTADO DE SÃO PAULO  
Balanço Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>41.895.667,94</b>	<b>32.041.854,32</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>47.944.829,67</b>	<b>34.421.024,00</b>
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	41.895.667,94	32.041.854,32	VINCULADA	47.944.829,67	34.421.024,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	41.895.667,94	32.041.854,32	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	47.944.829,67	34.421.024,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>14.356.527,25</b>	<b>10.731.626,26</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>9.337.656,36</b>	<b>8.174.667,54</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.156.564,06	2.323.529,83	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.304.665,59	1.106.259,04
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	846.943,62	479.390,95	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	433.034,24	258.680,71
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	9.353.019,57	7.928.705,48	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.599.956,53	6.809.727,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.245.671,87</b>	<b>1.067.882,83</b>	<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>215.381,03</b>	<b>1.245.671,87</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.245.671,87	1.067.882,83	BANCOS CONTA MOVIMENTO	215.381,03	1.245.671,87
<b>TOTAL</b>	<b>57.497.867,06</b>	<b>43.841.363,41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>57.497.867,06</b>	<b>43.841.363,41</b>

Figura 05 – Balanço Financeiro 2019

Constatamos no encerramento do exercício, o saldo na conta “Banco Conta Movimento” no valor de R\$ 215.381,03, provisionado em diversas contas bancárias, a fim de honrar os compromissos com a folha de pagamento, encargos sociais e credores.

No decorrer dos trabalhos foi realizada a conferência das contas, onde foram confrontados os extratos bancários e os relatórios do sistema contábil, ao final, foram identificadas 03 (três) possíveis divergências (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*) nas seguintes contas:

- conta nº 81.959-X, onde há um saldo de R\$ 1.384,50 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

- conta nº 87.367-5, onde há um saldo de R\$ 1.149,00 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

- conta nº 92.960-3, onde há um saldo de R\$ 140,00 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

Nas demais contas constatou-se a correta contabilização.

### 3 - Gestão Patrimonial

O Balanço Patrimonial 2019 (figura 06) apresenta saldo na conta Imobilizado no valor de R\$ 2.044.648,66.

Município: ARARAQUARA

UF: Estado de São Paulo

Página 1 de 1

Período: Exercício de 2019

#### Balanço Patrimonial

Unidade Gestora: 0018 - Fundação Gota de Leite

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		2.916.385,65	2.033.418,38	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		12.505.391,32	7.900.429,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	215.381,03	1.245.671,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	P	0,00	26.633,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	P	1.724.373,39	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	F	5.737.869,42	5.458.870,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	P	3.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	2.201.350,36	601.817,30
ESTOQUES	P	973.131,23	787.746,51	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	4.566.171,54	1.813.108,50
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		2.044.648,66	1.589.080,83	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		(7.544.357,01)	(4.277.930,60)
IMOBILIZADO	P	2.044.648,66	1.589.080,83	RESULTADOS ACUMULADOS:	F	0,00	(6.105.268,58)
				RESULTADOS ACUMULADOS	P	(7.544.357,01)	1.827.337,98
<b>TOTAL</b>		<b>4.961.034,31</b>	<b>3.622.499,21</b>	<b>TOTAL</b>		<b>4.961.034,31</b>	<b>3.622.499,21</b>

Figura 06 – Balanço Patrimonial 2019

Foram apresentados 24 (vinte e quatro) Termos de Responsabilidade Patrimonial sob a responsabilidade dos setores competentes da FUNGOTA, sendo:

Unidade	Qtd. Patrimônios	Valor R\$
ADMINISTRATIVO	134	105.299,72
ASSISTENCIA SOCIAL	2	1.150,00
BERÇÁRIO	5	765,00
CASA RUA 5	2	2.948,00
CENTRO CIRURGICO	25	80.307,40
CENTRO OBSTETRICO	11	5.600,88
COMPRAS	6	9.848,11
COMPRAS / LICITAÇÃO	2	475,08
COMUNICAÇÃO	1	799,00
CONTÁBIL	4	4.625,82
CONTROLE INFECÇÃO HOSPITALAR	1	445,19
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRATIVA	5	1.135,36
DIRETORIA EXECUTIVA	9	5.466,00
DIRETORIA TÉCNICA	10	3.726,00
FARMÁCIA	1	169,00
FATURAMENTO	7	6.306,74

MATERNIDADE	1.049	1.443.421,12
R.H.	3	3.367,57
RECEPÇÃO	21	14.121,85
SERVIÇO SEGURANÇA NO TRABALHO	2	1.006,99
SUCATA	1	210,00
T.I.	3	6.275,28
T.O.	1	690,00
UTI-NEONATAL	1	17.237,50
Total	1.306	1.715.397,61

A fiscalização constatou que os registros dos elementos patrimoniais que compõem os 24 (vinte e quatro) Termos de Responsabilidade Patrimonial não estão adequados (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*), tendo em vista que foi identificada uma diferença de R\$ 329.251,05 entre o valor total dos referidos Termos (R\$ 1.715.397,61) e o valor da conta Imobilizado do Balanço Patrimonial (R\$ 2.044.648,66). Ressalta-se que, em 2019, o valor de depreciação de bens foi de R\$ 3.964,92.

O Conselho Fiscal da FUNGOTA realizou a verificação física dos bens listados no quadro abaixo, escolhendo aleatoriamente 10 (dez) itens nos Termos de Responsabilidade Patrimonial, sendo avaliados como segue:

- Localização compatível com o inventário;
- Apresentação, funcionalidade e situação;
- Emplacamento do bem.

Nº	Descrição	Unidade	Local
262	LEITOR S 500 USB BEMATECH	Maternidade	Mezanino
286	ELETROCARDIO GRAFO PORTATIL DIGITAL - MARCA BIONET - MODELO CARD	Maternidade	C.O.
655	MICROCOMPUTADOR COMPLETO C/MONITOR E ESTABILIZADOR	Administrativo	<i>Não localizado</i>
1021	ESTETOSCOPIO DUPLEX ALUMINIO NEO AZUL RIESTER	Berçário	Berçário

1045	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ST-500	Maternidade	Área de Recepção
1083	CONDICIONADOR DE AR KOMECO - PRINCESS - KOS09FC 2HX	Administrativo	Sala de Ultrassonografia - Ambulatório
1112	PROJETOR EPSON MULTIMIDIA S31+3200 HDMI V11H719024 (DATA SHOW)	T.I.	Sala de Reuniões
1245	ULTRASOM - ECOGRAFO C/ ANALISE ESPECTRAL DOPPLER TUSA300 - UL	Maternidade	Sala de Ultrassonografia - Ambulatório
1253	FREEZER VERTICAL - MARCA BRASTEMP BVR28 - F.FREE 228 LITROS	Maternidade	<i>Não localizado</i>
1469	IMPRESSORA TRANSFERENCIA TERMICA TDP-225W	Recepção	Sala de T.I.



Figura 07 - nº patr.: 262 (sem placa) - LEITOR S 500 USB BEMATECH

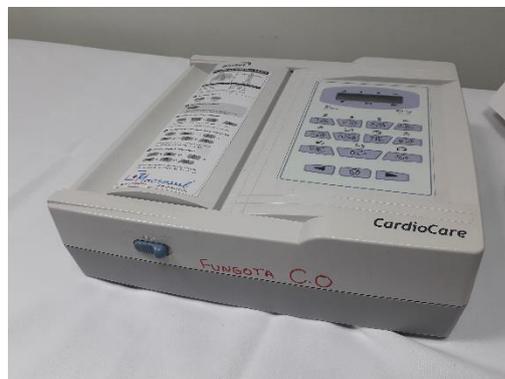


Figura 08 - nº patr.: 286 (sem placa) - ELETROCARDIO GRAFO PORTATIL DIGITAL - MARCA BIONET - MODELO CARD



Figura 09 - nº patr.: 1021 (sem placa) - ESTETOSCOPIO DUPLEX ALUMINIO NEO AZUL RIESTER



Figura 10 - nº patr.: 1045 (sem placa) - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ST-500



Figura 11 - nº patr.: 1083 - CONDICIONADOR DE AR KOMEKO - PRINCESS - KOS09FC 2HX



Figura 12 - nº patr.: 1112 - PROJETOR EPSON MULTIMIDIA S31+3200 HDMI V11H719024 (DATA SHOW)



Figura 13 - nº patr.: 1245 - ULTRASOM - ECOGRAFO C/ANALISE ESPECTRAL DOPPLER TUSA300 - UL



Figura 14 - nº patr.: 1469 (sem placa) - IMPRESSORA TRANSFERENCIA TERMICA TDP-225W

Constatamos itens não localizados (números 655, 1253) e sem emplacamento (figuras 7, 8, 9, 10, 14) - vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS.

Os membros do Conselho Fiscal da FUNGOTA vistoriaram o Almoxarifado Central e o de Medicamentos, constatando as situações:

- Almoxarifado Central - Foi disponibilizado um relatório contendo todos os itens em estoque, destes foram selecionados aleatoriamente 10 (dez) itens, abaixo relacionados, sendo conferidos, pelo Sr. Patrick, na presença dos membros do Conselho Fiscal da FUNGOTA.

Item	Descrição	Qtde no Relatório	Qtde no Estoque	Saldo
01	Agulha Anestesia Regional 22G (Obeso)	18	18	-
02	Canula Traqueostomia s/ Balão - Nº 6,0	4	4	-
03	Cateter Umbilical - Nº 3,0	9	9	-
04	Estilete p/ Intubação - Nº 06FR	4	4	-
05	Indicador Biológico de Leitura Rápida	250	250	-
06	Lamina de Vidro p/ Microscópio	1.100	1.150	50
07	Mouse Pad	1	1	-
08	Pasta L (azul)	27	27	-
09	Termômetro Clínico Digital	12	12	-
10	Válvula Reguladora p/ Oxigênio	3	3	-

Constatamos divergência nas quantidades lançadas no sistema em comparação às quantidades físicas em estoque (item nº 06) - *vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*.

Justificativa do Sr. Patrick:

Item nº 06: “tratam-se de materiais que foram solicitados, porém, acabaram não sendo retirados do Almoxarifado Central”.

Contatamos ainda que a estrutura do Almoxarifado Central encontra-se adequada e, atualmente, o setor conta com 03 (três) funcionários, sendo que, no momento da fiscalização, 01 (um) colaborador estava trabalhando remotamente (*home-office*), por conta da atual situação de pandemia de Coronavírus (COVID-19).

- Almoxarifado de Medicamentos – Os membros do Conselho Fiscal da FUNGOTA, acompanhados da Sra. Marina – Farmacêutica Responsável, verificaram as dependências, condições de trabalho, controles e estoques.

As dependências e condições de trabalho, de uma maneira geral, apresentam condições satisfatórias.

Segundo a Sra. Marina, as farmácias contam com 05 (cinco) farmacêuticos e 05 (cinco) técnicos em farmácia.

Os membros do Conselho Fiscal da FUNGOTA receberam os 02 (dois) relatórios dos estoques (farmácia central e satélite). Seleccionamos aleatoriamente 10 (dez) itens de cada relatório, abaixo relacionados, e, após, realizamos a conferência auxiliada pela Sra. Marina:

FARMÁCIA CENTRAL				
Item	Descrição	Qtde no Relatório	Qtde no Estoque	Saldo
01	Aciclovir Sódico 250 mg Inj.	90	90	-
02	Benzilpenicilina Potás. 5000000UI Inj.	991	978	-13
03	Furosemida 40 mg Cp.	528	398	-130
04	Ibuprofeno 50 mg/ml Gts.	103	67	-36
05	Levotiroxina Sódica 25 mcg Cp.	163	91	-72
06	Nifedipino 20 mg (Retard) Cp.	407	423	16
07	Omeprazol Sódico 40 mg Inj.	121	124	3
08	Paracetamol 500 mg Cp.	770	484	-286
09	Tenoxicam 20 mg EV	39	39	-
10	Vitamina C 100 mg/ ml Inj.	156	34	-122

Constatamos divergências nas quantidades lançadas no sistema em comparação às quantidades físicas em estoque (itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10) - *vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS.*

Justificativas da Sra. Marina:

Item nº 02: “baixa de sistema não realizada”;

Itens nº 03, 05, 08, 10: “erro na contagem de inventário”;

Item nº 04: “baixa de vencimento não efetivada”;

Item nº 06: “devolução não realizada”;

Item nº 07: “baixa de avaria não realizada no sistema”.

FARMÁCIA SATÉLITE				
Item	Descrição	Qtde no Relatório	Qtde no Estoque	Saldo
01	Alfa Poractante 80mg/ml - 120mg	6	6	-
02	Cefazolina Sódica 1g Inj.	458	515	57
03	Diclofenaco Sódico 50mg Cp.	26	6	-20
04	Fenobarbital 4% Gts.*	14	14	-
05	Isoflurano 100 ml*	6	6	-
06	Metildopa 500mg Cp.	8	3	-5
07	Ocitocina 5 UI / ml Inj.	125	120	-5
08	Sevoflurano 1ml/ ml - 250 ml*	14	14	-
09	Sulf. de Morfina 10 mg/ ml*	45	45	-
10	Topiramato 25mg*	54	54	-

\*Produtos da Portaria 344 - Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial

Constatamos divergências nas quantidades lançadas no sistema em comparação às quantidades físicas em estoque (itens nº 02, 03, 06 e 07) - *vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*.

Justificativas da Sra. Marina:

Item nº 02: “erro na contagem de inventário”;

Itens nº 03, 06, 07: “baixa de sistema não realizada”.

#### 4 - Resultados

De acordo com os Balanços apresentados o Conselho Fiscal da FUNGOTA apurou os resultados:

- Execução Orçamentária - O Quociente do Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Descrição	R\$	Resultado Orçamentário
Receita Realizada <sup>1</sup>	41.895.667,94	Déficit (1-2)
Despesa Empenhada <sup>2</sup>	47.944.829,67	6.049.161,73 14,44%

- Dívida de Curto Prazo - Obrigações, que devem ser liquidadas em um período máximo de um ano, tais como: Contas a Pagar, Fornecedores, Impostos exigíveis.

Componentes da DCP	Saldo
Restos a Pagar Processados	5.737.869,42
- Salários, Remunerações e Benefícios (211110101)	1.657.957,71
- Férias (211110113)	69.173,57
- Encargos Sociais a Pagar (211400000)	4.010.738,14
Fornecedores Não Parcelados a Pagar (213110101)	2.186.038,96
Fornecedores Parcelados a Pagar (213110102)	15.311,40
Restos a Pagar Não Processado a Liquidar (896220000)	908.460,91
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.548.681,76
- Consignações (218810100)	3.912.417,89
- Garantias (218810200)	786,00
- Depósitos Judiciais (218810300)	635.477,87
Total	13.396.362,45

- Índice de Liquidez Imediata - O índice de liquidez imediata considera o caixa e os equivalentes de caixa e sua relação com o passivo circulante. Este índice indica, em determinado momento, a capacidade de pagamento das dívidas de forma imediata.

1ª Avaliação - Conforme demonstrativos contábeis:

Disponível	215.381,03
Passivo Circulante	12.505.391,32
Índice de Liquidez Imediata	-12.290.010,29 0,017

2ª Avaliação - Excluindo o montante em questionamento judicial, referente aos encargos do INSS:

Disponível	215.381,03
Passivo Circulante	8.741.599,84
Índice de Liquidez Imediata	-8.526.218,81 0,025

Verificam-se em ambas as avaliações que a FUNGOTA não possui liquidez face aos compromissos de curto prazo.

- Resultado Patrimonial - Resultado patrimonial do período é calculado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), resultando em um superávit ou déficit patrimonial.

Período	Valor
2018	-1.710.019,41
2019	-3.266.426,41

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais apresenta um Déficit Patrimonial.

### III – ANÁLISE CONTRATUAL

A FUNGOTA está subordinada ao regime da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que instituiu as normas para licitação e contratos. Os membros do Conselho Fiscal da FUNGOTA selecionaram 13 (treze) contratos/processos licitatórios vigentes no exercício de 2019 e, de cada um, analisamos o acompanhamento realizado pelo gestor do contrato, segue detalhamento:

Contrato nº/Ata:	051/2019			
Data:	25/07/2019			
Contratada:	SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME			
Valor:	52.725,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	52.725,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de papel formato A4, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha (Maternidade Gota de Leite, UPA CENTRAL “Amélia Bernardini Cutrale”, UPA VILA XAVIER “Dr. Antonio Alonso Martinez”, UPA VALE VERDE “Nefália de Oliveira Lauar”).			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	25/07/2019 a 24/07/2020			
Licitação:	Nº 025/2019 – Pregão Eletrônico N° 017/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	9.842,00	9.842,00	9.842,00	0,00

Contrato nº/Ata:	010/2019			
Data:	13/03/2019			
Contratada:	MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME			
Valor:	6.623,75			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	6.623,75		
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de material hospitalar – Fitas Cirúrgicas/ Luvas/ Pulseiras de Identificação, para atender a Fundação.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	13/03/2019 à 12/03/2020			
Licitação:	Nº 029/2018 – Pregão Eletrônico Nº 028/2018			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	1.854,65	1.854,65	1.854,65	0,00

Contrato nº/Ata:	010/2019			
Data:	08/04/2019			
Contratada:	HORA SOL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE RELÓGIOS LTDA – EPP			
Valor:	17.520,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	17.520,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Contrato de manutenção corretiva de relógio de ponto e suporte técnico de <i>software</i> , para atender a maternidade e UPAS de Araraquara.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	10/04/2019 à 09/04/2020			
Licitação:	Nº 012/2019 – Inexigibilidade Nº 002/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	13.140,00	11.680,00	11.680,00	0,00

Contrato nº/Ata:	018/2019			
Data:	17/09/2019			
Contratada:	IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA – EPP			
Valor:	13.900,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	13.900,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Contratação de empresa especializada em tecnologia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em base temporal regular, nos sistemas de moto-geradores situados na Maternidade Gota de Leite e Upas de Araraquara.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	17/09/2019 à 16/09/2020			
Licitação:	Nº 024/2019 – Pregão Presencial Nº 016/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	4.633,32	2.316,66	2.316,66	0,00

Contrato nº/Ata:	005/2019			
Data:	05/02/2019 – Prorrogação			
Contratada:	MEDCONTROL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME			
Valor:	154.564,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	154.564,00		
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos com equipamentos em comodato para a central de materiais.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	05/02/2019 à 05/02/2020			
Licitação:	Nº 026/2018 – Pregão Eletrônico Nº 025/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	67.872,90	67.872,90	52.165,90	15.707,00

Contrato nº/Ata:	017/2018 – Prorrogação			
Data:	30/07/2018			
Contratada:	MARA SILVIA PEZINATO			
Valor:	794.000,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	794.000,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, com o fornecimento de mão-de-obra qualificada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, conforme tabelas de locais, especificações técnicas, planilhas, nas UPAs de Araraquara.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	06/08/2019 à 04/08/2020			
Licitação:	Nº 016/2018 – Pregão Presencial Nº 015/2018			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	330.834,00	264.666,68	102.303,34	162.363,34

Contrato nº/Ata:	006/2018 – Prorrogação			
Data:	07/06/2018			
Contratada:	CLÍNICA CARDIOKIDS S/S			
Valor:	132.000,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	132.000,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação na modalidade à distância – disposição 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. Modalidade de apoio – Serviços Médicos Especializados de ECOCARDIOGRAMA.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	07/06/2019 à 06/06/2020			
Licitação:	Nº 012/2018 – Pregão Presencial Nº 011/2018			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	77.000,00	66.000,00	55.165,00	10.835,00

Contrato nº/Ata:	022/2019			
Data:	07/03/2019			
Contratada:	RCV DO BRASIL EIRELI – ME			
Valor:	69.187,50			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	69.187,50		
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar – Compressas/Fraudas/Curativos.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	07/03/2019 à 06/03/2020			
Licitação:	Nº 028/2018 – Pregão Eletrônico Nº 027/2028			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	10.536,40	10.536,40	6.296,40	4.240,00

Contrato nº/Ata:	011/2019			
Data:	26/03/2019			
Contratada:	AAPV SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI – ME			
Valor:	7.500,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:	7.500,00		
	Estadual:			
	Federal:			
Objeto:	Contratação de ME, EPP ou EQUIPARADA para a prestação de serviços continuados de Desinsetização, Descupinização, Limpeza e Desinfecção com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para atender as UPAs de Araraquara, conforme Anexo I, por um período de 12 (doze) meses.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	26/03/2019 à 26/03/2020			
Licitação:	Nº 036/2018 – Pregão Presencial Nº 035/2018			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	7.500,00	3.125,00	3.125,00	0,00

Contrato nº/Ata:	032/2019			
Data:	10/04/2019			
Contratada:	HUMANUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP			
Valor:	275.699,34			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	275.699,34		
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manipulação e fornecimento de nutrição parental para atender às necessidades da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	10/04/2019 à 09/04/2020			
Licitação:	Nº 006/2019 – Pregão Eletrônico Nº 006/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	38.305,65	38.305,65	34.273,45	4.032,20

Contratos nº/Atas:	002/2019 e 042/2018			
Data:	14/01/2019			
Contratada:	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A			
Valor:	5.625,00 + 75.772,82 = 81.397,82			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	81.397,82		
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar – Agulhas/Seringas/Cateter, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	14/01/2019 à 14/01/2020			
Licitação:	Nº 025/2018 – Pregão Eletrônico Nº 024/2018			
Resumo de análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	55.156,52	55.156,52	40.482,73	14.673,79

Contrato nº/Ata:	038/2019			
Data:	03/04/2019			
Contratada:	PRIOM TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
Valor:	7.468,00			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	7.468,00		
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar – Sondas/Equipos, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	05/04/2019 à 05/04/2020			
Licitação:	Nº 024/2018 – Pregão Eletrônico Nº 023/2018			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrato nº/Ata:	030/2019			
Data:	20/03/2019			
Contratada:	INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI			
Valor:	19.919,50			
Fonte de Recursos:	Municipal:			
	Estadual:			
	Federal:	19.919,50		
Objeto:	Aquisição de lâmpadas, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Maternidade Gota de Leite e UPAs de Araraquara gestadas pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.			
Prazo:	12 meses			
Vigência:	20/03/2019 à 20/03/2020			
Licitação:	Nº 001/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019			
Resumo da análise:	O processo licitatório foi analisado a fim de verificar o atendimento a legislação. Sendo assim, ficou constatado que o processo possui todos os itens obrigatórios nos procedimentos de licitação, sendo: documentação comprobatória (habilitação jurídica; qualificação técnica; certidão negativa de débitos; certificado de regularidade de FGTS; estatuto ou contrato social e inscrição no CNPJ e CPF) e Edital (ata de abertura; minuta de contrato; contrato e homologação). Em análise do acompanhamento do contrato, não foi constatado nenhum tipo de ocorrência.			
Movimentação:	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar liq.
	4.215,30	3.852,60	3.852,60	0,00

Demonstramos abaixo o montante referente aos valores de empenhos pagos de “Dispensa por Limite” e “Dispensa Por Justificativa” em 2019:

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VALOR PAGO</b>
Dispensa por Limite	1.363.791,06
Dispensa por Justificativa	2.637.088,38
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.879,44</b>

#### IV – ANÁLISE DO CONTRATO DE GESTÃO DAS UPAS

##### 1 - Demonstrativo dos Repasses Financeiros

As despesas realizadas no período em exame foram sustentadas em recursos transferidos pelo órgão público acrescidos de receitas de aplicações financeiras, com o estabelecimento dos seguintes resultados:

<b>DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO EM EXAME (R\$)</b>	
<b>RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO EM EXAME</b>	
(A) Saldo do período Anterior	2.066,52
(B) Repasses Públicos no período examinado	16.383.173,59
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	1.000,20
(D) Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste	0,00
<b>(E = A + B + C + D) Total de Recursos Públicos</b>	<b>16.386.240,31</b>
(F) Recursos Próprios da Organização Social/OSCIP/OSC/Entidade Conveniada	601.439,58
<b>(G = E + F) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO PERÍODO</b>	<b>16.987.679,89</b>
(-) Despesas Pagas no período examinado	16.987.679,89
<b>(=) Recurso Público Não Aplicado</b>	<b>0,00</b>

O valor das despesas pagas no período examinado foi de R\$ 16.987.679,89, enquanto os recursos transferidos pelo órgão público contratante acrescidos de receitas de aplicações financeiras foram no valor de R\$ 16.386.240,31, ou seja, R\$ 601.439,58 a menos do valor necessário para custear as despesas do contrato (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*).

Cumpre-nos apontar que, os recursos e as despesas do período examinado foram repassados no decorrer do ano conforme tabelas abaixo:

I – Planilha de recursos transferidos pelo órgão público acrescidos de receitas de aplicações financeiras no período examinado.

	VALOR REPASSADO (R\$)	APLICAÇÕES FINANCEIRAS (R\$)
JANEIRO	1.710.459,66	257,58
FEVEREIRO	1.040.403,65	284,72
MARÇO	1.356.328,02	54,20
ABRIL	1.328.494,60	37,36
MAIO	1.368.363,35	7,55
JUNHO	1.150.202,70	14,52
JULHO	2.234.920,59	93,51
AGOSTO	1.026.063,88	10,80
SETEMBRO	1.148.331,71	11,07
OUTUBRO	1.422.121,53	113,44
NOVEMBRO	1.314.531,84	72,15
DEZEMBRO	1.282.952,06	43,30
<b>TOTAL</b>	<b>16.383.173,59</b>	<b>1.000,20</b>
<b>VALOR TOTAL DE RECURSOS</b>		<b>R\$ 16.384.173,79</b>

II – Planilha de Despesas Pagas no período examinado.

DESPESAS (R\$)	
JANEIRO	288.901,05
FEVEREIRO	1.244.440,36
MARÇO	1.368.526,28
ABRIL	1.375.298,51
MAIO	1.357.828,88
JUNHO	1.507.144,40
JULHO	2.300.146,18
AGOSTO	1.209.650,61
SETEMBRO	1.297.773,44
OUTUBRO	1.385.998,15
NOVEMBRO	1.444.049,29
DEZEMBRO	2.207.922,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.987.679,89</b>

Quanto aos aspectos financeiros do ajuste, temos a informar que não foram repassados os valores previstos no Plano de Trabalho, senão vejamos.

**Anexo VI**  
**Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso**  
**(março/2019 a fevereiro/2020)**

TIPO DE DESPESA	Até (mês)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
PESSOAL E REFLEXOS	R\$ 1.112.200,00	R\$ 1.010.087,20	R\$ 1.010.087,20	R\$ 1.010.087,20	R\$ 1.112.200,00	R\$ 1.112.200,00	R\$ 1.112.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.021,58						
MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	R\$ 159.000,00						
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 439.694,75	R\$ 419.722,17					
MANUTENÇÃO	R\$ 28.354,50						
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.751.270,83</b>	<b>R\$ 1.629.185,45</b>	<b>R\$ 1.629.185,45</b>	<b>R\$ 1.629.185,45</b>	<b>R\$ 1.731.298,25</b>	<b>R\$ 1.731.298,25</b>	<b>R\$ 1.731.298,25</b>

TIPO DE DESPESA	Até (mês)	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
PESSOAL E REFLEXOS	R\$ 1.112.200,00						
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.021,58						
MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	R\$ 159.000,00						
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 439.694,75	R\$ 419.722,17	R\$ 439.694,75				
MANUTENÇÃO	R\$ 28.354,50						
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.751.270,83</b>	<b>R\$ 1.731.298,25</b>	<b>R\$ 1.751.270,83</b>				

Figura 15 – Valores Previstos no Plano de Trabalho

Já os repasses alcançaram as seguintes importâncias:

	VALOR PREVISTO	VALOR REPASSADO (R\$)
JANEIRO	1.629.185,45	1.710.459,66
FEVEREIRO	1.629.185,45	1.040.403,65
MARÇO	1.629.185,45	1.356.328,02
ABRIL	1.629.185,45	1.328.494,60
MAIO	1.629.185,45	1.368.363,35
JUNHO	1.731.298,25	1.150.202,70
JULHO	1.731.298,25	2.234.920,59
AGOSTO	1.731.298,25	1.026.063,88
SETEMBRO	1.731.298,25	1.148.331,71
OUTUBRO	1.751.270,83	1.422.121,53
NOVEMBRO	1.751.270,83	1.314.531,84
DEZEMBRO	1.751.270,83	1.282.952,06
<b>TOTAL</b>	<b>20.324.932,74</b>	<b>16.383.173,59</b>

A FUNGOTA recebeu o valor de R\$ 16.383.173,59, quando o previsto era de R\$ 20.324.932,74, ou seja, aproximadamente 19% a menos do valor pactuado. Desta forma, o órgão público contratante não vem respeitando os valores pactuados para fins de repasses à Fundação.

A distribuição de recursos e o pagamento de despesa, conforme mostra os demonstrativos contábeis acumulados de 2018 e 2019, foi distribuído conforme demonstraremos abaixo.

DEMONSTRATIVO ACUMULADO DE RECEITAS E DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO DAS UPAs - 2018												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALDO ANTERIOR			0,00	78.547,34	-6.416,11	-66.117,48	-137.389,72	-244.460,89	-514.771,83	-662.425,04	-850.656,54	-956.568,75
ENTRADA			246.579,86	481.000,00	632.000,00	644.678,86	619.000,00	563.251,40	926.251,00	740.458,88	1.149.493,06	1.966.968,33
RENDIMENTO			185,97	325,23	191,00	95,64	14,70	5,21	165,39	42,63	25,97	22,33
TOTAL			246.765,83	559.872,57	625.774,89	578.657,02	481.624,98	318.795,72	411.644,56	78.076,47	298.862,49	1.010.421,91
DESPESAS			168.218,49	566.288,68	691.892,37	716.046,74	726.085,87	833.567,55	1.074.069,60	928.733,01	1.255.431,24	1.822.217,70
ENTRADA (-) DESPESA			78.547,34	-6.416,11	-66.117,48	-137.389,72	-244.460,89	-514.771,83	-662.425,04	-850.656,54	-956.568,75	-811.795,79

DEMONSTRATIVO ACUMULADO DE RECEITAS E DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO DAS UPAs - 2019												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALDO ANTERIOR	-811.795,79	610.020,40	406.268,41	394.124,35	347.357,80	357.899,82	972,64	-64.159,44	-247.735,37	-397.166,03	-360.929,21	-490.374,51
ENTRADA	1.710.459,66	1.040.403,65	1.356.328,02	1.328.494,60	1.368.363,35	1.150.202,70	2.234.920,59	1.026.063,88	1.148.331,71	1.422.121,53	1.314.531,84	1.282.952,06
RENDIMENTO	257,58	284,72	54,20	37,36	7,55	14,52	93,51	10,80	11,07	113,44	72,15	43,30
TOTAL	898.921,45	1.650.708,77	1.762.650,63	1.722.656,31	1.715.728,70	1.508.117,04	2.235.986,74	961.915,24	900.607,41	1.025.068,94	953.674,78	792.620,85
DESPESAS	288.901,05	1.244.440,36	1.368.526,28	1.375.298,51	1.357.828,88	1.507.144,40	2.300.146,18	1.209.650,61	1.297.773,44	1.385.998,15	1.444.049,29	2.207.922,74
ENTRADA (-) DESPESA	610.020,40	406.268,41	394.124,35	347.357,80	357.899,82	972,64	-64.159,44	-247.735,37	-397.166,03	-360.929,21	-490.374,51	-1.415.301,89

Observa-se que, a partir do mês de julho/2019, os valores repassados pelo órgão público contratante foram insuficientes para cobrir as respectivas despesas mensais.

Em relação a execução dos serviços prestados, previstos no item 4.3.2 do contrato de gestão das UPAs, observa-se que ainda não foi realizada a implementação de tais serviços no período da análise (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*):

- Exames de apoio e diagnósticos (laboratorial);
- Aquisição de medicamentos;
- Serviços de gases medicinais;
- Aquisição de sistema de software de gestão hospitalar;
- Reposição de material permanente.

## **2 – Verificação *In Loco***

Considerando a atual situação de pandemia de Coronavírus (COVID-19), e adotando medidas que visam a preservação da saúde dos membros deste colegiado frente ao risco de contaminação, o Conselho Fiscal optou por não proceder, unicamente nesta fiscalização, a visita programada de acompanhamento de gestão em epígrafe à Unidade de Pronto Atendimento – UPA gerenciada, a saber, a UPA do Valle Verde “Nefália de Oliveira Lauer”.

**V - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

Solicitamos o quadro de recursos humanos, referente ao exercício de 2019, sendo apresentado:

**QUADRO DE PESSOAL - 2019**

<b>UPAS</b>	
<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Assessor Tec. Urg. Emer. - UPA	3
Diretor Tec. Hospitalar - UPAS	2
Enfermeiro Assistencial Temp.	11
Enfermeiro Hospitalar	2
Farmacêutico	1
Farmacêutico Temp. Upas	2
Medico Clinico Geral – Temp.	35
Medico Emergencista – Temp.	7
Médico Ortopedista Temp.	5
Médico Pediatra Clinico Temp.	11
Motorista - Temporário	1
Técnico de Farm. Temp. UPAS	2
Técnico Enf. Hospitalar	18
Técnico Enferm. Assist. Temp.	20
Técnico Imob. Ortop. – Temp.	1
<b>TOTAL</b>	<b>121</b>

<b>Operacional</b>	
<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Almoxarife	3
Motorista - Temporário	1
Operador de Telefonia	2
Porteiro	6
Recepcionista	12
Reparador Geral	2
Reparador Geral - Temporário	3
Técnico em Seg. do Trabalho	2
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

<b>Administrativo</b>	
<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Analista de Sistemas	1
Assistente Administrativo	7
Auxiliar Administrativo	4
Contador	1
Técnico em Contabilidade	1
Técnico em Informática	1
Procurador Fundacional	2
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

<b>Diretoria</b>	
<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Assessor Administrativo	1
Assessor Hospitalar	1
Diretor Administrativo	1
Diretor Financeiro	1
Diretor Técnico	1
Diretor Técnico Hospitalar	1
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

Assistencial		Especialidades	
Função	Quantidade	Função	Quantidade
Assistente Social - Temporário	1	Médico – Esp. Anestesiologia	6
Enfermeiro Hospitalar	7	Médico – Esp. Anestesiol. Temp.	1
Enfermeiro Obstet. – Temporário	3	Médico - Esp. Gin./Obst. – Temp.	1
Enfermeiro Obstetra/Obstetriz	23	Médico - Esp. Gin./Obstetricia	17
Enfermeiro Uti Neo Pediátrica	7	Médico - Esp. Pediatria	9
Farmacêutico	4	Médico - Ped. - Temporário	1
Farmacêutico – Temporário	2	Médico - Uti Neo e Ped. – Temp.	5
Fisioterapeuta	5	Médico - Uti Neo e Pediatrica	2
Fonoaudiólogo	1	Médico Esp. Ultrasson. – Temp.	1
Nutricionista	1	Médico Esp. Ultrassonografia	3
Técnico em Farmácia	5	<b>TOTAL</b>	<b>46</b>
Técnico em Radiologia	5		
Técnico Enf. Hosp. Temp.	5		
Técnico Enf. Hospitalar	83		
Técnico Enf. Obstetricia	13		
Técnico Enf. Uti Neonatal	22		
Terapeuta Ocupacional	1		
<b>TOTAL</b>	<b>188</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>409</b>

Solicitamos também o quadro demonstrativo de horas extras realizadas no exercício de 2019, conforme demonstrado abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS - 2019**

Administrativo		
Função	Qntd. Horas	Valor pago no ano
Analista de Sistemas	79,74	1.818,11
Assistente Administrativo	463,11	9.228,96
Auxiliar Administrativo	261,04	2.905,05
Contador	197,64	4.171,36
Técnico em Contabilidade	51,60	981,75
Técnico em Informática	17,84	280,72
Procurador Fundacional	0,49	39,06
<b>TOTAL</b>	<b>1.071,46</b>	<b>19.425,01</b>

<b>Operacional</b>		
<b>Função</b>	<b>Qntd. Horas</b>	<b>Valor pago no ano</b>
Almoxarife	54,53	1.115,54
Almoxarife Temp.	0,41	10,77
Motorista - Temporário	187,63	2.137,17
Porteiro	633,42	7.925,11
Recepcionista	1.835,61	22.111,56
Reparador Geral	561,73	11.013,49
Reparador Geral - Temporário	587,67	11.366,47
Técnico em Seg. do Trabalho	117,73	1.867,99
Operador de Telefonia	332,26	5.099,20
<b>TOTAL</b>	<b>4.310,99</b>	<b>62.647,30</b>

<b>Assistencial</b>		
<b>Função</b>	<b>Qntd. Horas</b>	<b>Valor pago no ano</b>
Assistente Social	75,38	2.366,90
Assistente Social - Temporário	102,86	3.472,78
Enfermeiro Hospitalar	1.745,82	53.716,10
Enfermeiro Obstet - Temporário	414,95	15.569,83
Enfermeiro Obstetra/Obstetiz	4.057,42	148.437,34
Enfermeiro Uti Neo Pediátrica	1.473,83	52.341,35
Farmacêutico	593,31	15.771,84
Farmacêutico - Temporário	134,58	3.714,49
Fisioterapeuta	598,96	21.895,45
Fonoaudiólogo	199,49	5.011,74
Nutricionista	169,42	4.356,06
Psicólogo	178,71	4.569,12
Técnico em Farmácia	662,79	12.641,89
Técnico em Radiologia	1.070,28	41.550,88
Técnico Enf. Hosp. Temp.	329,86	7.336,25
Técnico Enf. Hospitalar	12.338,50	267.687,13
Técnico Enf. Obstetricia	2.438,50	52.019,10
Técnico Enf. Uti Neonatal	2.933,39	66.423,15
Terapeuta Ocupacional	95,12	3.362,81
<b>TOTAL</b>	<b>29.613,17</b>	<b>782.244,21</b>

<b>Assistencial - UPAS</b>		
<b>Função</b>	<b>Qntd. Horas</b>	<b>Valor pago no ano</b>
Enfermeiro Assistencial Temp.	1.417,99	40.699,13
Enfermeiro Hospitalar	306,57	8.830,07
Farmacêutico	104,94	3.025,68
Farmacêutico Temp. Upas	246,62	6.491,44
Motorista - Temporário	263,54	3.570,11
Técnico de Farm. Temp. UPAS	319,69	6.027,44
Técnico Enf. Hospitalar	2.889,52	60.880,06
Técnico Enferm. Assist. Temp.	2.938,44	59.924,93
Técnico Imob. Ortop. - Temp.	174,23	3.633,11
<b>TOTAL</b>	<b>8.661,54</b>	<b>193.081,97</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.657,16</b>	<b>1.057.398,49</b>
--------------------	------------------	---------------------

## VI – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

No decorrer dos trabalhos foi realizado o mapeamento e a verificação do Portal da Transparência da FUNGOTA, disponibilizado no sítio eletrônico [http://sistema3.araraquara.sp.gov.br/pronimtb\\_fungota/](http://sistema3.araraquara.sp.gov.br/pronimtb_fungota/), onde foram identificadas possíveis falhas (*vide capítulo VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS*) em algumas funcionalidades desta ferramenta pública, como segue:

ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FUNGOTA			
ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<b>1</b>	<b>Administração</b>	-	-
1.1	Patrimônio	Regular	-
1.2	Exportar Dados	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados relativos à “Licitações/Contratos”; “Estoque”; “Patrimônio”; “Frotas”.</i>
1.3	Ajuda	Regular	-
<b>2</b>	<b>Receitas</b>	-	-
2.1	Arrecadação da Receita	-	-
2.1.1	Por Natureza da Receita	Regular	-
2.1.2	Por Fonte de Recurso	Regular	-
2.2	Receitas Diárias	Regular	-
2.3	Exportar Dados	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
2.4	Ajuda	Regular	-
<b>3</b>	<b>Despesas</b>	-	-
3.1	Classificação Institucional	Regular	-
3.2	Função	Regular	-
3.2.1	Todas as Funções	Regular	-
3.3	Programa de Governo	Regular	-
3.4	Ação de Governo	Regular	-
3.5	Natureza da Despesa	Regular	-
3.6	Fonte de Recursos	Regular	-
3.7	Esfera Administrativa	Regular	-

3.8	Diárias/Passagens/Adiantamento de Viagem	Regular	-
3.9	Empenhos a Pagar	Regular	-
3.10	Movimentação Diária	Regular	-
3.11	Exportar Dados	-	-
3.11.1	Planejamento/Execução	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
3.11.2	Empenhos	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
3.11.3	Documentos Extras	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
3.11.4	Restos a Pagar	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
3.12	Ajuda	Regular	-
<b>4</b>	<b>Transferências Financeiras</b>	-	-
4.1	Transferências Financeiras	Regular	-
4.2	Exportar Dados	-	-
4.2.1	Concessão	Regular	-
4.2.2	Recebimento	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
<b>5</b>	<b>Transferências Voluntárias</b>	-	-
5.1	Transferências Recebidas	Regular	-
5.2	Transferências Concedidas	Regular	-
5.3	Convênios Recebidos	Regular	-
5.4	Convênios Concedidos	Regular	-
5.5	Ajuda	Regular	-
<b>6</b>	<b>Credores</b>	-	-
6.1	Credores	Regular	-
6.2	Ajuda	Regular	-
<b>7</b>	<b>Gestão de Pessoas</b>	-	-
7.1	Salários por Colaborador	Regular	-
7.2	Salários por Lotação/Cargo	Regular	-
7.3	Quadro de Pessoal	Regular	-
7.4	Plano de Cargos e Salários	Regular	-

7.5	Tabela de Remuneração dos Cargos e Funções	Regular	-
7.6	Concursos Públicos	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
7.7	Diárias/Passagens/Adiantamento de Viagem	Regular	-
7.8	Exportar Dados	-	-
7.8.1	Folha de Pagamento	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
7.8.2	Relação de Servidores	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
7.8.3	Quadro de Pessoal	Irregular	<i>Não está sendo possível exportar os dados da referida funcionalidade.</i>
7.9	Ajuda	Regular	-
<b>8</b>	<b>Acesso à Informação</b>	-	-
8.1	Perguntas Frequentes	Regular	-
8.2	Estrutura Organizacional	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
8.3	Pedido de Informação	Regular	-
8.4	Ajuda	Regular	-
<b>9</b>	<b>Publicações</b>	-	-
9.1	Prestação de Contas	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
9.2	Execução Orçamentária (RREO)	Regular	-
9.3	Gestão Fiscal(RGF)	Regular	-
9.4	Estatísticas dos Pedidos de Informação	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
9.5	Outras publicações	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
9.6	Auditorias e Inspeções do Controle Interno	Irregular	<i>Não está sendo possível visualizar os dados da referida funcionalidade.</i>
9.7	Ajuda	Regular	-

Cumpre-nos apontar que, atualmente, as funcionalidades supramencionadas não permitem que os dados sejam gerados nos formatos *PDF, Excel, CVS, ODT* e *ODS*.

## VII – QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

O Conselho Fiscal solicitou, à Diretoria Executiva da FUNGOTA Araraquara através do Ofício C.F. 001/2020, esclarecimentos sobre determinados questionamentos. Seguem abaixo, na íntegra, os questionamentos realizados pelo Conselho Fiscal, bem como as respectivas respostas dos representantes da Fundação.

1 – Folha de Pagamento de Junho, Outubro e 13º Salário/2019.

Questionamento – O Conselho Fiscal identificou possíveis divergências na Folha de Pagamento, sendo:

- os empenhos 1812/2019, 2910/2019 e 3448/2019 foram emitidos com os credores incorretos (1 – Folha de Pagamento), uma vez que os mesmos referem-se ao pagamento de “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (competências de Junho, Outubro e 13º Salário de 2019, respectivamente)” e, logo, deveriam ter sido emitidos com o credor 2- FGTS – Vencimentos.

Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer quanto aos lançamentos mencionados acima.

Resposta – *“De fato trata-se de empenhos para pagamento de guias complementares de saldo do FGTS que deveriam ter sido emitidos para o credor 3 ( e não 2, como consta no relatório), e, por equívoco, foram emitidos para o credor 1. No entanto, segundo informação da contadora, Encarregada pelo Setor, o erro não impacta no orçamento, uma vez que a despesa fora abatida no credor correto.”*

2 – Documentação dos Encargos Sociais de Terceiros.

Questionamento – O Conselho Fiscal recebeu a documentação de recolhimento dos encargos sociais de somente 03 (três) empresas

prestadoras de serviços terceirizados, sendo elas: Mara Silvia Pezinato; MV Serviços Ltda; e TG Conservadora Eireli. Todas as demais empresas não enviaram as respectivas documentações de recolhimento dos encargos sociais.

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de preservar a Fundação no que diz respeito à responsabilidade solidária?

Resposta – *“Dos contratos celebrados entre a FUNGOTA e empresas prestadoras de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra, além das já citadas no relatório, apenas a empresa ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA-ME demora na apresentação da documentação comprobatória de recolhimentos dos encargos sociais, e estará sendo notificada pela gestora dos contratos.*

*Destaco que, uma vez que a responsabilidade solidária existe em relação aos funcionários de terceiros, não há que se falar na exigência da referida documentação se os terceiros não mantiverem funcionários executando os serviços na Instituição.*

*Quanto aos demais contratos de prestação de serviços, que não envolvem fornecimento de mão de obra direta, a FUNGOTA observa a legislação quanto à regularidade das empresas no ato da contratação e através de consultas periódicas aos Certificados, pela internet, imprimindo-os, quando da renovação dos contratos.”*

### 3 – Conferência das Contas.

Questionamento – No decorrer dos trabalhos foi realizada a conferência das contas, onde foram confrontados os extratos bancários e os relatórios

do sistema contábil, ao final, foram identificadas 03 (três) possíveis divergências nas seguintes contas:

- conta nº 81.959-X, onde há um saldo de R\$ 1.384,50 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

- conta nº 87.367-5, onde há um saldo de R\$ 1.149,00 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

- conta nº 92.960-3, onde há um saldo de R\$ 140,00 a maior no sistema contábil da FUNGOTA – “Razão de Contabilidade” em 31/12/2019;

Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer quanto aos lançamentos mencionados acima?

Resposta – *“Os valores referem-se a:*

*R\$ 1.384,50 – pagamento indevido ao Jornal Imparcial, que até o momento não respondeu administrativamente - está sendo providenciada cobrança judicial através da procuradoria – credor correto era Jornal Folha da Cidade, que foi pago, gerando a diferença ;*

*R\$ 140,00 – pagamento indevido a Adilson Romão Correa - em agosto de 2019, que também será cobrado judicialmente, caso continue se recusando a acertar administrativamente - o credor correto era Adilson Covre Rodrigues, que foi pago, gerando o diferença;*

*R\$ 1.149,00 – destes, R\$ 438,00 são referentes a pagamento em duplicidade ao credor INOVA e R\$ 711,00 refere-se a pagamento indevido à empresa MEDCONTROL, quando o credor correto era a empresa MEDICAMENTAL , que foi paga, gerando duplicidade. Também estão sendo cobradas.*

*Cabe informar que houve uma adequação na forma de execução dos pagamentos, de tal forma que possamos fazer uma conferência anterior, evitando tais equívocos.”*

#### 4 – Gestão dos Bens Patrimoniais.

Questionamento – No decorrer dos trabalhos de fiscalização, constatamos que os registros dos elementos patrimoniais que compõem os 24 (vinte e quatro) Termos de Responsabilidade Patrimonial apresentados não estão adequados, tendo em vista que foi identificada uma diferença de R\$ 329.251,05 entre o valor total dos referidos Termos (R\$ 1.715.397,61) e o valor da conta Imobilizado do Balanço Patrimonial (R\$ 2.044.648,66). Ressalta-se que, em 2019, o valor de depreciação de bens foi de R\$ 3.964,92.

Ademais, constatamos bens patrimoniais não localizados (números 655, 1253) e sem emplacamento (LEITOR S 500 USB BEMATECH – localizado no mezanino da Maternidade; ELETROCARDIO GRAFO PORTATIL DIGITAL - MARCA BIONET - MODELO CARD – localizado no C.O. da Maternidade; ESTETOSCOPIO DUPLEX ALUMINIO NEO AZUL RIESTER – localizado no berçário da Maternidade; TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ST-500 – localizado na área de recepção da Maternidade; IMPRESSORA TRANSFERENCIA TERMICA TDP-225W – localizado no setor de T.I.)

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de preservar o patrimônio da Fundação?

Resposta – *“De fato a FUNDAÇÃO encontra-se, ainda, em fase de aprimoramento quanto ao controle e gestão dos bens patrimoniais. Desta forma fora contratado software de controle e gestão de patrimônio no segundo semestre do ano passado que, em breve, deverá integrar diversos setores da casa (almoxarifado, compras, patrimônio, por exemplo). Ocorre que o funcionário responsável por cuidar do patrimônio com os instrumentos disponíveis até então, desligou-se da FUNDAÇÃO e, até que fosse identificado outro profissional que pudesse dar andamento ao*

*trabalho, houve prejuízo nos controles, de tal forma que: não foram incluídos nos termos de responsabilidade, alguns equipamentos adquiridos, gerando a diferença apontada; não foram emplacados alguns itens, não fora feito inventário.*

*No entanto, importa explicar que: 1) Fora nomeada nesta semana, por portaria, pessoa responsável pelo patrimônio, que em breve receberá treinamento no módulo do sistema que controlará o Patrimônio; 2) Já estamos com orçamentos em mãos para contratação de empresa que procederá o inventário e a fará a depreciação dos bens da FUNDAÇÃO.*

*Sendo assim, contamos que em data próxima todas as irregularidades que dizem respeito ao Patrimônio da FUNDAÇÃO serão sanadas.”*

#### 5 – Controle dos Estoques.

Questionamento – No decorrer dos trabalhos de fiscalização, realizamos conferências de itens em estoque no Almoxarifado Central e Almoxarifado de Medicamentos (Farmácia Central e Satélite) e, em ambos, identificamos divergências nas quantidades lançadas no sistema em comparação às quantidades físicas em estoque (*páginas 23 a 25*).

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de controlar os estoques da Fundação?

Resposta – *“Em relação ao apontamento, a administração deu ciência aos responsáveis, solicitando a realização de balanço para verificação da situação de todos os itens. Também, a justificativa apresentada pelos mesmos, apontam que o problema em relação a maioria dos itens decorrem de falha no sistema (software) de controle atual, que apresenta muitas inconsistências nas movimentações. Também, do ponto de vista do fluxo e movimento desses medicamentos , sobretudo nas farmácias do*

*interior do hospital, não são consideradas relevantes, haja vista que os psicotrópicos não apresentam nenhuma diferença no controle.*

*Importa informar que se encontra em andamento estudo para elaboração de memorial para contratação de novo software de controle, com vistas a melhorar a qualidade do trabalho e, como conseqüência, desses resultados. Também fora incrementada a equipe com a contratação de mais um funcionário para melhor organizar o setor.”*

#### 6 – Repasses Financeiros do Contrato de Gestão das UPAs.

Questionamento – No decorrer da análise do contrato de gestão das UPAs, identificamos que o valor das despesas pagas no período examinado foi de R\$ 16.987.679,89, enquanto os recursos transferidos pelo órgão público contratante acrescidos de receitas de aplicações financeiras foram no valor de R\$ 16.386.240,31, ou seja, R\$ 601.439,58 a menos do valor necessário para custear as despesas do contrato de gestão das UPAs.

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de solucionar tal fato?

Resposta – *“O valor da diferença entre despesas e receitas refere-se ao pagamento, pela FUNGOTA, de alguns encargos e impostos, sobretudo FGTS, uma vez que a CONTRATANTE não dispunha de recursos para o pagamento no vencimento e a FUNGOTA houve por bem quitar a dívida para que não gerasse multa, aguardando para receber posteriormente. Tanto que o valor já fora restituído.”*

#### 7 – Serviços Previstos no Item 4.3.2 do Contrato de Gestão das UPAs.

Questionamento – Em relação a execução dos serviços prestados, previstos no item 4.3.2 do contrato de gestão das UPAs, observa-se que ainda não

foi realizada a implementação de alguns serviços no período da análise, sendo: exames de apoio e diagnósticos (laboratorial); aquisição de medicamentos; serviços de gases medicinais; aquisição de sistema de software de gestão hospitalar; reposição de material permanente.

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de solucionar tais ocorrências?

Resposta – *“O contrato de gestão prevê a implementação gradativa de serviços e fornecimentos decorrentes da execução do Contrato. Sendo assim, o que ainda não fora implementado, encontra-se em fase de estudo para não comprometer a assistência nas unidades.*

*Importa dizer que, no exercício 2019 foram implementados os serviços de: lavanderia; dedetização e afins; software de controle de ponto; comodato de bombas de infusão. Quanto aos serviços de RX fora feita licitação que, em razão do altíssimo valor, muito distante do previsto no Contrato, fora revogado.”*

8 – Portal da Transparência.

Questionamento – No decorrer dos trabalhos foi realizado o mapeamento e a verificação do Portal da Transparência da FUNGOTA, disponibilizado no sítio eletrônico [http://sistema3.araraquara.sp.gov.br/pronimtb\\_fungota/](http://sistema3.araraquara.sp.gov.br/pronimtb_fungota/), onde foram identificadas possíveis falhas em algumas funcionalidades desta ferramenta pública (páginas 45 a 47).

Em relação à situação exposta acima, quais as medidas adotadas pela FUNGOTA a fim de solucionar tais ocorrências?

Resposta – *“Houve uma dificuldade momentânea em relação ao Portal, decorrente do rompimento, pela prefeitura, de contrato mantido com*

*empresa na qual o site estava hospedado. Sendo assim as consultas restaram prejudicadas.*

*Porém, entramos em contato com a empresa GOVBR, responsável pela alimentação automática dos itens de alimentação e exportação dos dados, contábeis, de RH e de Patrimônio para que providenciasse as informações no portal. No entanto, dentre as funcionalidades que existem, providenciou que todas “subissem” ao portal, exceto a função “exportar”. Já entramos em contato com a empresa para que providencie a habilitação da função.*

*Importa informar que já fora contratada empresa para desenvolvimento de novo site, mais moderno e com mais funcionalidades, que certamente nos trará um ganho para esta questão, bem como fora designado funcionário para, em conjunto com o setor de TI faça monitoramento mais constante no Portal, para identificação de possíveis irregularidades.*

*Quanto aos itens 7.6, 8.2, 9.1, 9.4, 9.5 e 9.6 estaremos verificando.”*

## VIII - CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização do Conselho Fiscal da FUNGOTA têm por objetivo zelar pela eficiente aplicação dos recursos recebidos, acompanhando, avaliando e orientando a gestão da FUNGOTA.

Ao final dos trabalhos, concluímos que a FUNGOTA cumpre com a legislação e a observância dos requisitos legais quanto a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além da formalização dos processos licitatórios.

O Conselho Fiscal da FUNGOTA considera ADEQUADA COM RESSALVAS a Gestão 2019 da FUNGOTA, recomendando adotar medidas que regularizem os itens abaixo relacionados:

- Adotar e padronizar procedimentos no setor contábil, financeiro, patrimonial e de controle interno, visando regularizar os apontamentos, tais como: realização de conciliações bancárias periódicas; e atualização de inventários (bens patrimoniais e estoque);
- Acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas prestadoras de serviços terceirizados, solicitando os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, a fim de preservar a FUNGOTA no que diz respeito à responsabilidade solidária;
- Acompanhar o cronograma de repasses financeiros pertinentes ao Contrato de Gestão das UPAs, adotando medidas que visem a regularização de parcelas em atraso;
- Adotar medidas que visem a implementação integral dos serviços a serem prestados pela FUNGOTA – conforme previsto no item 4.3.2 do Contrato de Gestão das UPAs;
- Acompanhar e avaliar a evolução das horas extras, evitando assim o desrespeito ao artigo 59 da CLT;

*"Art. 59 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho."*

- Adotar medidas que visem o pleno funcionamento do Portal da Transparência da FUNGOTA, evitando assim o desrespeito à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

As recomendações expressas neste relatório serão permanentemente monitoradas e avaliadas, portanto cabe aos gestores aplicar as adequações recomendadas.

Por fim, os membros deste conselho agradecem aos representantes da FUNGOTA pela disponibilidade de materiais e por ter proporcionado condições para a realização dos trabalhos.

Wellington Lucas Gussoni  
Titular e Presidente

De acordo,

Paulo Vicente Fernandes  
Titular

Beatriz Zaneti Rocha  
Titular

Fernanda Bonalda Lourenço  
Suplente

Naiara Roberta Barbarotti  
Suplente



**RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

De 29 de maio de 2020

Autoriza a Fundação a promover a designação de empregados públicos fundacionais para responderem por serviços da Maternidade Gota de Leite, em atendimento a exigências legais perante órgãos de controle, conselhos profissionais e órgãos do sistema de saúde pública.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 29 de maio de 2020, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Diretoria Executiva da Fundação autorizada a promover a designação de empregados públicos fundacionais para responderem por serviços da Maternidade Gota de Leite, em atendimento a exigências legais perante órgãos de controle, conselhos profissionais e órgãos do sistema de saúde pública.

**§1º** Em razão da designação referida no caput deste artigo, fica estipulada uma gratificação de representação técnica, que será devida aos empregados públicos fundacionais assim designados para representarem tais encargos, com retribuição pecuniária fixada em patamar equivalente à devida na regra geral de remuneração de funções de confiança definida no Plano Básico de Organização da Fundação.



**§2º** A retribuição mencionada no §1º não será devida em razão da participação de comissões técnicas, salvo quando expressamente estipulada em regramento específico da comissão.

**§3º** Os empregados públicos serão designados por portaria específica, posterior ao início da vigência da presente Resolução, para o desempenho do respectivo encargo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor em 1º de junho de 2020.

**CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA)**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Curador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.284, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que inseriu o município de Araraquara na fase amarela ante as circunstâncias estruturais e epidemiológicas, permitindo a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**D E C R E T A:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 15 de junho de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

§ 2º Sem prejuízo à percepção de suas remunerações, ficam dispensadas do exercício de suas atividades junto à Administração Pública Municipal as pessoas contratadas por meio do programa “Jovem Cidadão” e do programa “Jovem Aprendiz”, estando facultado o seu retorno às atividades a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 9º-E Fica suspensa, pelo prazo de 100 (cem) dias a contar da vigência deste decreto, a concessão de férias aos empregados públicos aos empregados públicos municipais que desempenhem as atividades finalísticas dos órgãos e entidades previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 10-A. Os estabelecimentos de comércio e de serviços farão o atendimento ao público observadas as seguintes regras gerais:

I – atendimento simultâneo de consumidores em razão da área total do estabelecimento prevista no respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para si emitido, na forma do Anexo I a este decreto;

II – distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa dentro do estabelecimento, abrangidos seus funcionários;

III – distribuição de senhas aos consumidores para o ingresso no estabelecimento, limitando-se a distribuição de senhas à capacidade máxima de pessoas prevista no inciso I do “caput” deste artigo;

IV – organização de eventuais filas internas ou externas aos estabelecimentos, caso necessário, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), de modo a evitar a aglomeração de pessoas;

V – disponibilização de álcool gel, ou produto higienizador similar, para o uso por parte dos consumidores e dos funcionários, bem como para higienização de eventuais equipamentos disponibilizados pelo estabelecimento; e

VI – controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento demarcado em seu piso, devendo ser identificado, no mínimo:

a) pontos de entrada e de saída do estabelecimento;

b) sinalização de eventuais filas, como para o pedido ou a retirada de produtos, bem como para o acesso ao local de pagamento;

VII – horário de funcionamento para atendimento presencial das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas, exclusivamente;

VIII – uso obrigatório de máscaras em espaços públicos, bem como em espaços particulares abertos ao público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – proibição de emprego de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, circuladores de ar e demais equipamentos de ventilação forçada;

X – obrigação de desinfecção total dos estabelecimentos, a cada 3 (três) horas de funcionamento, com interrupção do atendimento ao público pelo período de 30 (trinta) minutos, excetuando-se de tal interrupção:

a) hipermercados, supermercados, varejões, mercados, quitandas, padarias, açougues e assemelhados; e

b) bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários; e

c) hospitais, farmácias e laboratórios.

§ 1º Fica altamente recomendado que os estabelecimentos de comércio e de serviços realizem o atendimento aos consumidores:

I – na modalidade de entrega a domicílio;

II – na modalidade “drive-thru”, para os estabelecimentos que disponham da infraestrutura inerente a tal modalidade;

III – na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações; ou

IV – mediante o regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º Não se aplica o horário de funcionamento das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas aos estabelecimentos de comércio e de serviços:

I – quando estes atenderem os consumidores por meio das modalidades previstas no § 1º deste artigo; e

II – previstos no Anexo II deste artigo.

§ 3º Também fica altamente recomendado que os estabelecimentos de comércio e de serviços definam horários exclusivos para o atendimento presencial aos consumidores que se encontram no grupo de risco de contágio da COVID-19, na forma do parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 4º A fim de combater os riscos de transmissão e de contágio da COVID-19, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão adotar medidas de higienização de seus ambientes internos e externos, bem como medidas de distanciamento mínimo de seus empregados, em conformidade com as normas da ANVISA e com as normas estaduais atinentes à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, especialmente o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e em seus protocolos.

§ 5º Fica vedado o atendimento ao público por parte de cinemas, teatros, casas de shows, bem como a realização de quaisquer eventos culturais ou esportivos que gerem aglomeração de pessoas.

§ 6º Qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, no exercício de suas funções, poderá requisitar dos estabelecimentos de comércio e de serviços documentos e informações, especialmente o AVCB, nos termos do inciso I do “caput” deste artigo.

Art. 10-B. Atendidas as regras gerais definidas art. 10-A deste decreto, os seguintes segmentos de comércio e de serviços deverão funcionar de acordo com o que abaixo segue:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – os estabelecimentos de fornecimento de refeições e produtos alimentícios de consumo imediato, tais como restaurantes, bares, lanchonetes e assemelhados, ficam proibidos de disponibilizar produtos na forma de “buffet” ou de “self-service”, e observado:

a) o atendimento presencial por até 6 (seis) horas diárias, contínuas ou não, limitado o funcionamento até às 23 (vinte e três) horas, de domingo à quinta-feira, e até às 24 (vinte e quatro) horas às sextas-feiras e aos sábados;

b) a ocupação de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima de pessoas, tomando-se por base o quantitativo previsto no AVCB para si emitido, computados em tal porcentagem os funcionários do respectivo estabelecimento, sendo inaplicável o disposto no inciso I do “caput” do art. 10-A deste decreto;

c) que todos os consumidores deverão estar sentados à mesa durante o período em que permanecerem nas dependências do estabelecimento, sendo vedado a permanência, bem como o consumo, em balcões ou estruturas assemelhadas;

d) o fornecimento de produtos exclusivamente na forma “a la carte”;

e) o atendimento restrito ao máximo de 2 (duas) pessoas por mesa, restrição não aplicável a pessoas conviventes numa mesma residência;

f) o atendimento exclusivo em ambiente amplamente ventilado;

g) a proibição de colocação de mesas em passeios ou locais públicos;

h) que, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do “caput” do art. 10-A, a distribuição dos consumidores deverá observar o espaçamento de 2m (dois metros), na forma do diagrama previsto no Anexo III deste decreto;

i) que somente estarão dispensados do uso de máscaras os consumidores, exclusivamente no período em que estiverem sentados à mesa e consumindo gêneros alimentícios;

j) que será permitida a apresentação de música ao vivo, com no máximo 3 (três) artistas, distantes no mínimo 2m (dois metros) das mesas mais próximas, devendo os artistas não vocalistas obrigatoriamente usar máscaras;

k) a obrigatória reserva prévia de mesas, com tempo estipulado de permanência, a ser determinado por cada estabelecimento de acordo com as suas particularidades;

II – nos hipermercados, supermercados, mercados, varejões, quitandas, açougues e assemelhados é vedado, sob qualquer forma, o consumo de gêneros e produtos alimentícios no interior dos estabelecimentos;

III – nos bancos deverá ser dada preferência aos atendimentos realizados por meio de terminais de autoatendimento;

IV – nas feiras livres fica proibido o consumo de produtos alimentícios, devendo ser observada a distância de 3 (três) metros entre as bancas;

V – os estabelecimentos de estética deverão realizar prévio agendamento ao atendimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – os despachantes, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade e as imobiliárias, deverão realizar prévio agendamento ao atendimento, devendo ser dada preferência ao atendimento virtual;

VII – as garagens de veículos ou de revenda de veículos, bem como concessionárias deverão desinfetar os veículos e os eventuais equipamentos com solução desinfetante adequada a cada teste ou demonstração; e

VIII – nos estabelecimentos de comércio que vendam vestuários, roupas, calçados ou demais acessórios de uso pessoal, fica proibida a prova pessoal dos produtos pelos consumidores.

§ 1º Deverão seguir o disposto no inciso I do “caput” deste artigo:

I – os serviços de alimentação dos hotéis;

II – as lanchonetes localizadas no interior de hipermercados, supermercados, lojas de conveniência, bem como no interior de outros estabelecimentos de comércio ou de serviços;

III – as padarias, exclusivamente quanto ao consumo de alimentos no interior de seus estabelecimentos, inaplicável, nesse caso, o disposto na alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos de comércio e de serviços deverão implementar sistemas de rodízio para que seus funcionários acessem os refeitórios ou os locais de descanso, aplicando-se, quanto aos refeitórios, o limite máximo de 2 (duas) pessoas por mesa e distância mínima de 2m (dois metros), na forma do diagrama previsto no Anexo III deste decreto.

§ 3º Os postos de combustíveis poderão funcionar livremente, de segunda-feira a domingo, exceto quanto ao atendimento ao público das lojas de conveniência neles instaladas, que deverão seguir as regras gerais do art. 10-A deste decreto.

§ 4º Os “shoppings centers” são solidariamente responsáveis, em conjunto com cada um dos estabelecimentos neles instalados, pela observância do disposto neste decreto, sendo que cada estabelecimento somente poderá realizar atendimento presencial pelo período máximo de 6 (seis) horas, no período entre as 11 (onze) e as 21 (vinte e uma) horas.

§ 5º Caberá aos “shopping centers” adotar escalas horárias de funcionamento de cada um dos estabelecimentos nele instalados, em conformidade com o limite especificado no § 4º deste artigo, notificando tal escala mediante ofício à Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como dando ampla publicidade a tal escala; em qualquer caso, fica vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento em horário fora da escala definida.

§ 5º O índice de ocupação de até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, na forma do inciso I do “caput” do art. 10-A deste decreto, aplica-se igualmente ao ingresso nas áreas comuns dos “shoppings centers” e aos estabelecimentos nele localizados.

§ 6º As academias deverão manter cerradas as portas do estabelecimento, e atenderão o público desde que:

I – realizem atendimento presencial de no máximo 1 (um) aluno a cada 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), em torno de cada qual deve ser observada o raio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mínimo de 4 m (quatro metros) de distância entre eles, exclusivamente mediante prévio agendamento, com acompanhamento individual por profissional que cuide do cumprimento das regras deste decreto;

II – os alunos e todos os profissionais obrigatoriamente façam uso de máscaras;

III – vedado o atendimento a alunos com mais de 60 (sessenta) anos ou do grupo de risco;

IV – os equipamentos, os aparelhos e o entorno sejam desinfetado com solução desinfetante adequada a cada utilização, e durante o horário de funcionamento da academia, esta deverá ser fechada de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por dia, por ao menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e

V – sejam disponibilizados recipientes com álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso pelos alunos e pelos profissionais em todas as áreas da academia.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo deverá ser observado pelas academias sem prejuízo de orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe, sendo que na eventualidade de contradições entre as normas constantes neste decreto e as orientações que possam ser adotadas por conselhos e entidades de classe, deverão prevalecer as normas constantes neste decreto.

Art. 10-C. Os estabelecimentos de comércio e de serviços, bem como as respectivas entidades ou associações que os representem ou congregam, são responsáveis pelo atendimento das medidas, providências e determinações constantes deste Capítulo necessárias à prevenção e ao contágio da COVID-19.”(NR)

Art. 3º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar acrescido dos Anexos I a III, previstos no Anexo Único a este decreto.

Art. 4º Decreto regulamentará o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como a prestação dos respectivos serviços públicos, com o retorno gradual dos empregados públicos à atividade a partir de 8 de junho de 2020.

Art. 5º Fica revogado o art. 10 do Decreto nº 12.236, de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**

Secretária Municipal de Cultura

**PRISCILA DA SILVA LUIZ**

Secretária Municipal de Comunicação

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**ANNA PADILHA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços  
Públicos

**JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cooperação dos  
Assuntos de Segurança Pública

**AMANDA VIZONÁ**

Secretária Municipal de Planejamento e  
Participação Popular

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**RODRIGO CUTIGGI**

Procurador Geral do Município

**DAMIANO BARBIERO NETO**

Secretário Municipal do Trabalho e do  
Desenvolvimento Econômico

**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva da FUNGOTA

**DONIZETE SIMIONI**

Superintendente do DAAE

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

Diretor Geral da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

INTRODUZ ANEXOS I E II AO DECRETO Nº 12.236, DE 23 DE MARÇO DE 2020

### “ANEXO I

RAZÃO DE CONSUMIDORES A SEREM ATENDIDOS SIMULTANEAMENTE EM CADA ESTABELECIMENTO

<b>Área total do estabelecimento de serviço ou de comércio</b>	<b>Quantitativo de consumidores atendidos simultaneamente</b>
I – até 50m <sup>2</sup>	2
II – de 51m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	3
III – de 101m <sup>2</sup> até 150m <sup>2</sup>	5
IV – de 151m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	6
V – de 201m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	9
VI – de 301m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	12
VII – de 401m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	15
VIII – de 501m <sup>2</sup> até 600m <sup>2</sup>	18
IX – de 601m <sup>2</sup> até 700m <sup>2</sup>	21
X – de 701m <sup>2</sup> até 800m <sup>2</sup>	24
XI – de 801m <sup>2</sup> até 900m <sup>2</sup>	27
XII – de 901m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup>	30
XIII – de 1001m <sup>2</sup> até 1500m <sup>2</sup>	45
XIV – de 1501m <sup>2</sup> até 2000m <sup>2</sup>	60
XV – de 2001m <sup>2</sup> até 2500m <sup>2</sup>	75
XVI – de 2501m <sup>2</sup> até 3000m <sup>2</sup>	90
XVII – de 3001m <sup>2</sup> até 3500m <sup>2</sup>	105
XVIII – de 3501m <sup>2</sup> até 4000m <sup>2</sup>	120
XIX – de 4001m <sup>2</sup> até 4500m <sup>2</sup>	135
XX – de 4501m <sup>2</sup> até 5000m <sup>2</sup>	150
XXI – de 5001m <sup>2</sup> até 6000m <sup>2</sup>	180
XXII – de 6001m <sup>2</sup> até 7000m <sup>2</sup>	210
XXIII – de 7001m <sup>2</sup> até 8000m <sup>2</sup>	240
XXIV – de 8001m <sup>2</sup> até 9000m <sup>2</sup>	270
XXV – de 9001m <sup>2</sup> até 10000m <sup>2</sup>	300
XXVI – superior a 10000m <sup>2</sup>	600



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO II

ESTABELECIDAMENTOS EXCETUADOS DA RESTRIÇÃO DE HORÁRIO PREVISTA NO INCISO VII DO ART. 10-A

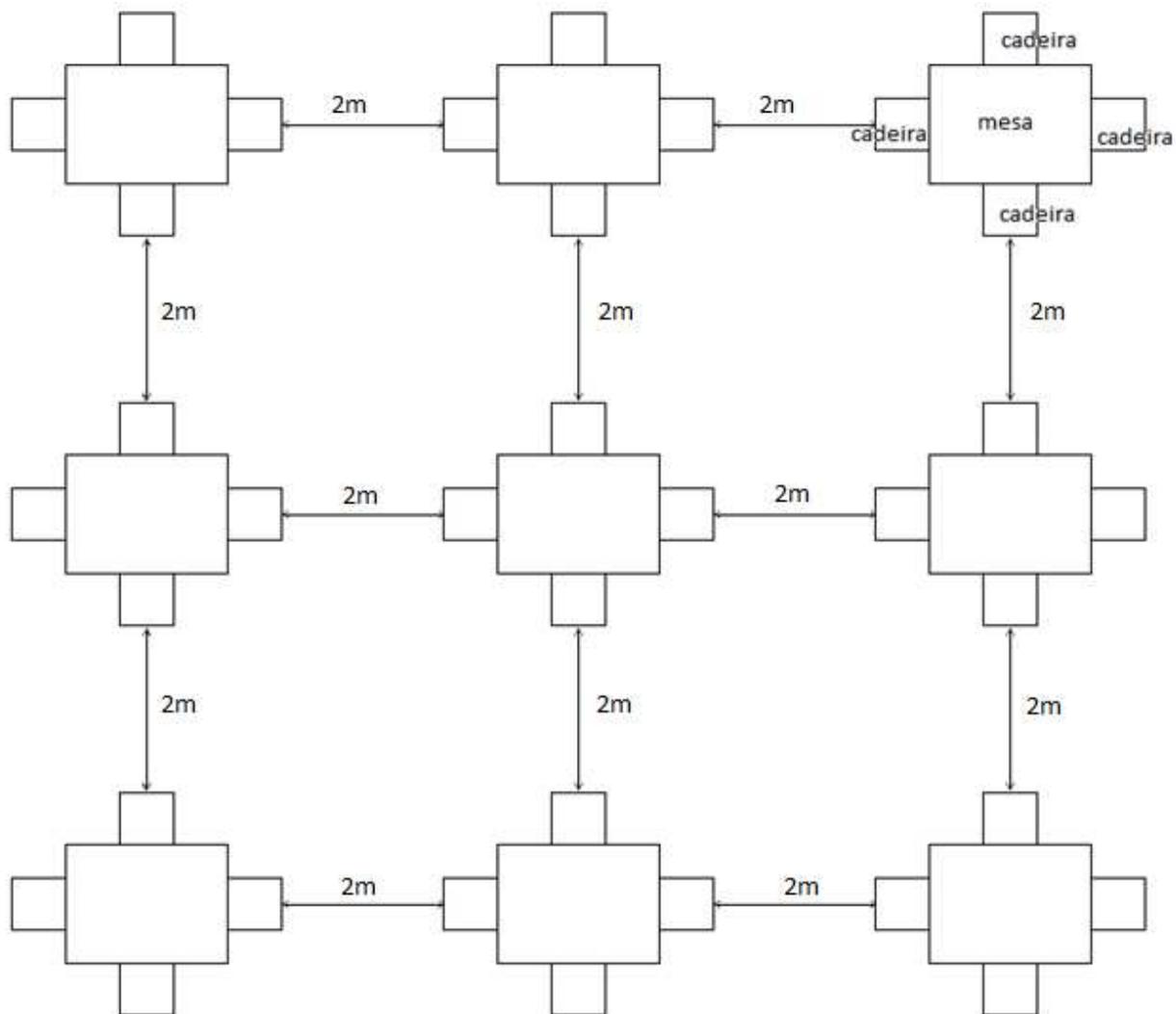
I – hipermercados, supermercados, mercados, varejões, quitandas, padarias, açougues e assemelhados;
II – bancos;
III – lotéricas e demais correspondentes bancários;
IV – feiras livres;
V – postos de combustíveis;
VI – transportadoras, armazéns, depósitos e distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, lojas de construção civil, oficinas, transporte público, bancas, “pet shops”, empresas de terceirização de serviços de segurança, limpeza e manutenção, construção civil e telemarketing;
VII – estabelecimentos da área da saúde, tais como hospitais, consultórios, farmácias, laboratórios, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, de diagnósticos, de fisioterapia, de psicologia, de fonoaudiologia;
VIII – estabelecimentos de estética;
IX – escritórios de advocacia, de contabilidade e imobiliárias;
X – óticas;
XI – garagens de veículos, revenda de veículos e concessionárias;
XII – lojas de venda ou revenda de peças de veículos de propulsão a motor e a propulsão humana;
XIII – academias; e
XIV – estabelecimentos especializados na aquisição de materiais recicláveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO III

### DIAGRAMA DE DISPOSIÇÃO DE MESAS



”(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020 - PROCESSO n.º 1280/2020 - REPETIDO;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:30hs do dia 16 de JUNHO de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30hs do dia 16 de JUNHO de 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO 20 MPA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

Araraquara, 29 de MAIO de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2720/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2019

CONTRATO: N.º 1693-2019-01SUSP DE 26/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER ROSA BRÓGLIO ZANIN, LOCALIZADO NA AV. DARCI DOS SANTOS RIBEIRO, N.º 185 – JARDIM IEDA, NESTA CIDADE.

MOTIVO: a suspensão por 90 (noventa) dias no período de 26/05/2020 a 23/08/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 26 de maio de 2020.

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 058/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

CONTRATO: N.º 2175 de 21/05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CATSARA PESHOP LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS RESGATADOS DO ABANDONO E/OU MAUS TRATOS PELO CENTRO DE TRIAGEM E ABRIGAMENTO ANIMAL conforme Anexo I, por um período de 12(doze) meses.

VALOR: O valor unitário registrado para o LOTE 01 é de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 29 de Maio de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS  
EMPREGOS MÉDICO ESPECIALISTA E MÉDICO GENERALISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista o interesse público, antecipa a DIVULGAÇÃO do que segue:

1. As **NOTAS** obtidas pelos candidatos nas provas de títulos do Concurso Público nº 001/2020 para os empregos MÉDICO ESPECIALISTA, nas diversas áreas de atuação e MÉDICO GENERALISTA relacionados no Anexo Único deste Edital.

1.1. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato e a nota obtida.

2. O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da nota, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, **dias 31 de maio e 01 de junho de 2020**, conforme capítulo 7 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão Especial de  
Concursos Públicos e Processos Seletivos



## ANEXO ÚNICO

### NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

#### EMPREGOS MÉDICO ESPECIALISTA E MÉDICO GENERALISTA

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

**Emprego: 109 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação:  
ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA**

Não houve entrega de títulos

**Emprego: 110 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação:  
ESPECIALIDADE NEFROLOGIA**

Não houve entrega de títulos

**Emprego: 111 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação:  
ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA**

Não houve entrega de títulos

**Emprego: 112 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação:  
ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA**

Não houve entrega de títulos

**Emprego: 113 – MÉDICO ESPECIALISTA – Área de Atuação:  
ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Não houve entrega de títulos

**Emprego: 114 – MÉDICO GENERALISTA**

INSCRIÇÃO	NOTA TÍTULOS
224003442	0,5
224004388	0,5



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE CANDIDATO  
NEGRO INSCRITO PARA RESERVA DE VAGAS  
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o interesse público, antecipadamente **CONVOCA** o candidato negro inscrito para a reserva de vagas, abaixo especificado, considerado habilitado no Concurso Público Edital n° 001/2020, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através de Portaria., em consonância com a Lei n° 8.436/15 regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.921/15 que foi alterado pelo Decreto Municipal n° 11.294/16.

Emprego: 114 – MÉDICO GENERALISTA

**Candidato: WAGNER SANTOS ARAUJO – Inscrição n° 224005085**

**Data: 04 (quatro) de junho de 2020 (quinta-feira)**

**Local: Sede da Coordenadoria de Recursos Humanos - Rua Voluntários da Pátria n° 1435 – Centro – Araraquara/SP (esquina com Av. São Paulo).**

**Horário: 17:00 Horas**

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia, horário e local acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 2.21. do edital de abertura de inscrições, caneta esferográfica azul ou preta e fotos e documentos do pai ou da mãe.
2. **Para comprovação de sua origem negra, OBRIGATORIAMENTE todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou os traços negroides.**
  - 2.1. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.
  - 2.2. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.
  - 2.3. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.



5. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**
6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horário diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. Conforme item 3.3.2. do Edital de abertura do Concurso Público, os candidatos **não receberão avisos e convocações individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
9. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
  - 9.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
10. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
11. O resultado da entrevista contendo os candidatos habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura.

Prefeitura de Araraquara, 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



## **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

### **CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 001/2019, de 08 de agosto de 2019, para provimento de empregos efetivos do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 22 de maio de 2020, para os empregos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

**EMPREGO: 101 – DIRETOR DE ESCOLA**

**EMPREGO: 102 – PROFESSOR II - Área de Atuação: MATEMÁTICA**

**EMPREGO: 103 – PROFESSOR II - Área de Atuação: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SAPATEADO**

**EMPREGO: 104 – PROFESSOR II - Área de Atuação: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DANÇA CONTEMPORÂNEA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 002/2019, de 08 de agosto de 2019, para provimento de empregos efetivos do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 23 de maio de 2020, para os empregos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

**201 – MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Modalidade: BOXE**

**202 – MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Modalidade: KICKBOXING**

**203 – MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA**

**204 – MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Modalidade: ZUMBA®**

**205 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: ATLETISMO**

**206 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: BASQUETE**

**207 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: CICLISMO**

**208 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: ESPORTES PARALÍMPICOS**

(Não houve candidatos classificados)

**209 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: FUTEBOL**

**210 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: FUTSAL**

**211 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA** (Não houve candidatos classificados)

**212 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA**

**213 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: HANDEBOL**

**214 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: JUDÔ**



- 215 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: KARATÊ** (Não houve candidatos classificados)
- 216 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: NATAÇÃO**
- 217 – PREPARADOR FÍSICO – Modalidade: VOLEIBOL**
- 218 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: ATLETISMO**
- 219 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BADMINTON**
- 220 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BASQUETE**
- 221 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BICICROSS** (Não houve candidatos inscritos)
- 222 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BIRIBOL**
- 223 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BOCHA** (Não houve candidatos classificados)
- 224 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: BOXE** (Não houve candidatos classificados)
- 225 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: CAPOEIRA**
- 226 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: CICLISMO**
- 227 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: DAMAS**
- 228 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: ESPORTES PARALÍMPICOS**
- 229 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: FUTEBOL**
- 230 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: FUTSAL**
- 231 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: GINÁSTICA ARTÍSTICA**
- 232 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: GINÁSTICA RÍTMICA**
- 233 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: HANDEBOL**
- 234 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: JUDÔ**
- 235 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: KARATÊ**
- 236 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: KICKBOXING**
- 237 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: MALHA** (Não houve candidatos inscritos)
- 238 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: NATAÇÃO**
- 239 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: RUGBY**



**240 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: SKATE** (Não houve candidatos inscritos)

**241 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: TAEKWONDO** (Não houve candidatos classificados)

**242 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: TENIS DE CAMPO**

**243 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: TENIS DE MESA**

**244 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: VOLEIBOL**

**245 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: VOLEI DE PRAIA**

**246 – TÉCNICO DESPORTIVO – Modalidade: XADREZ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal